

----- MANDATO 2021-2025 -----
----- ATA DA 91ª. REUNIÃO ORDINÁRIA -----
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, -----
----- REALIZADA EM 2025-05-28 NO PALÁCIO -----
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE -----
----- MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES. --

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e seis minutos, com a presença inicial da Sra. Vice-Presidente, das Sras. Vereadoras e dos senhores Vereadores: -----

---- FERNANDA MARIA CARDOSO SANTOS-----
---- GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO -----
---- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS -----
---- NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA -----
---- TIAGO FARINHA MATIAS -----
---- VASCO ANTÓNIO PINHÃO RAMOS TELES TOUGUINHA -----

PONTO UM - Dada a circunstância de a Vereadora, Sra. Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães e do Vereador, Sr. Paulo Jorge Piteira Leão, se encontrarem impossibilitados de comparecer à reunião, estiveram presentes o Sr. Armando Cosme Martinho e a Sra. Vânia Isabel Marques Pereira Campaniço, tendo a Câmara deliberado justificar as faltas da Vereadora, Sra. Paula Alexandra Flora da Costa Magalhães e do Vereador, Sr. Paulo Jorge Piteira Leão, à presente reunião. -----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e cinco, maio, vinte e seis, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de trinta e nove milhões, duzentos e trinta e três mil, cento e oitenta e três euro e cinquenta e quatro cêntimo. -----

--- **Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes:** -----

PONTO 1. ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
----- DE LOURES, REALIZADA EM 2025.04.16-----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 303/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO
----- RECURSO HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO
----- DISCIPLINAR – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
----- ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E
----- ODIVELAS (SIMAR)-----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 304/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO
----- RECURSO HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO
----- DISCIPLINAR – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
----- ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E
----- ODIVELAS (SIMAR)-----

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 305/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO
----- RECURSO HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO
----- DISCIPLINAR – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
----- ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E
----- ODIVELAS (SIMAR)-----

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 306/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO
----- RECURSO HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO
----- DISCIPLINAR – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE
----- ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E
----- ODIVELAS (SIMAR)-----

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 307/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 4.ª

----- ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO 2025 E
----- OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 -----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 308/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A
----- PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DO
----- MUNICÍPIO DE LOURES E DOS SERVIÇOS
----- INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS
----- MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS-----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 309/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A
----- DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
----- PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA 18 DE JANEIRO,
----- BAIRRO DA COVINA, SANTA IRIA DA AZÓIA, NA UNIÃO DAS
----- FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA
----- TALHA E BOBADELA -----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 310/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À
----- CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE
----- SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA -----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 280/2025 - SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
----- INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO
----- DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO
----- PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA
----- REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DO ANTIGO QUARTEL MILITAR
----- DE SACAVÉM E TRANSPORTE A VAZADOURO-----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 311/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: -
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A
----- ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - AS
----- REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE
----- AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; - O INÍCIO,
----- TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO
----- JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À
----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE REDE
----- FIXA, DADOS, MÓVEL E SERVIÇOS DE DISASTER
----- RECOVERY, BEM COMO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DA
----- ATUAL INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES FIXAS PELO
----- PERÍODO DE 36 MESES PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, OS
----- SIMAR - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E
----- RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, A
----- GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M
----- UNIPESSOAL, LDA E A LOURES PARQUE - EMPRESA
----- MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPESSOAL, LDA--

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 312/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - A
----- ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A
----- AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE
----- COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA
----- APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A
----- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO
----- PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE
----- COMBUSTÍVEIS A GRANEL – GASÓLEO SIMPLES E
----- GASOLINA SIMPLES-----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 313/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO
----- HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SACAVÉM

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 314/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE
----- BOMBEIROS, NO ÂMBITO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE
----- COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR) 2025 -----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 315/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - AS
----- NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO
----- DE TEMPOS LIVRES PARA CRIANÇAS E JOVENS 2025
----- “LOURES AVENTURA-TE”; - OS VALORES A COBRAR PELA
----- PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E ISENÇÕES APLICÁVEIS-----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 316/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
----- PROJETO BASE PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
----- ESCOLA BÁSICA LUÍS STTAU MONTEIRO, EM LOURES,
----- INCLUINDO AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS A FUNCIONAR
----- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS (PROC.º N.º 1431-
----- G/DOM)-----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 317/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
----- ESTUDO PRÉVIO PARA REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA
----- DE SANTA IRIA DE AZÓIA, EM PIRESCOXE, INCLUINDO AS
----- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS A FUNCIONAR DURANTE A
----- EXECUÇÃO DAS OBRAS (PROC.º N.º 1726-C/DOM) -----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 318/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O

----- RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA
----- DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO
----- PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À
----- EMPREITADA “OBRAS DA URBANIZAÇÃO NO LUGAR DO
----- CAMPO DA BOLA NA MANJOEIRA – SANTO ANTÃO DO
----- TOJAL” (PROCº Nº 1899/DOM) -----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 319/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO
----- PROCEDIMENTO; - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE
----- ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO
----- NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA
----- APROVAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA;
----- REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “OBRAS DE
----- URBANIZAÇÃO NA UGT3 (AUGI) NO BAIRRO DA PORTELA DE
----- AZÓIA, NA FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA” (PROC. N.º
----- 1540-H/DOM) -----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 320/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
----- ESTUDO PRÉVIO PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE
----- SUPORTE DE TERRAS ENTRE A RUA ALMIRANTE GAGO
----- COUTINHO E A RUA COMANDANTE SACADURA CABRAL, EM
----- UNHOS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E
----- APELAÇÃO (PROC.º N.º 1884/DOM)-----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 321/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- ORDEM DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
----- EMPREITADA; - A FORMALIZAÇÃO DA MOC2 E RESPETIVA

----- PUBLICITAÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
----- CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
----- PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A MINUTA DO
----- CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
----- REFERENTE À EMPREITADA “OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA
----- UGT 16 (AUGI) NO BAIRRO DA PORTELA DE AZÓIA,
----- FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA” – (PROCº. 1540-
----- J/DOM)-----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 322/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
----- ORDEM DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
----- CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
----- PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO
----- CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
----- REFERENTE À EMPREITADA “EXECUÇÃO DE MUROS DE
----- SUPORTE DO ÂMBITO DAS INTEMPÉRIES NA FREGUESIA DE
----- SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – REPARAÇÃO DE
----- MUROS DE SUPORTE NA PRACETA GIL EANES EM SANTO
----- ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – LOTE 2” – (PROCº. 1886/DOM)

PONTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 323/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; -
----- A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E
----- APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
----- EMPREITADA “OBRAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS NA

----- ÁREA DOS ARRANJOS EXTERIORES DOS EDIFÍCIOS NºS 53
----- A 67 DA RUA DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS EM SACAVÉM” –
----- (PROCº. 1526-A/DOM)-----

PONTO 24. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 324/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ERROS E
----- OMISSÕES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A
----- DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A
----- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES; NO ÂMBITO DA EMPREITADA “UNIDADE DE
----- SAÚDE DE CAMARATE-OBRA” (PROCº Nº 1731-A/DOM)-----

PONTO 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 325/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ERROS E
----- OMISSÕES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS
----- TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA ORDEM DE NÃO
----- EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA
----- DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
----- PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC1;-
----- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E
----- APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
----- EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DA BOBADELA – OBRA” –
----- (PROCº. 1821-A/DOM)-----

PONTO 26. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 326/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE

----- EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO
----- PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES;- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E
----- APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
----- EMPREITADA “PARQUE ADÃO BARATA – REQUALIFICAÇÃO
----- DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO I E II E
----- RENATURALIZAÇÃO DO LAGO” – (PROCº. 1527-D/DOM) -----

PONTO 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 327/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
----- TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE
----- EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA
----- ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO
----- PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA
----- COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS
----- DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC5;- APROVAR A
----- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS
----- RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA
----- BÁSICA Nº 5 DE CAMARATE” – (PROCº. 1400-F/DOM) -----

PONTO 28. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 328/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O INÍCIO
----- DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTA À
----- ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE HABITAÇÃO DO
----- MUNICÍPIO DE LOURES; - O PRAZO PARA A CONSTITUIÇÃO
----- DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS; -
----- A PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO-----

PONTO 29. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 329/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
----- TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O CENTRO DE CULTURA
----- E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES (CCDML) -----

PONTO 30. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 330/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA
----- ESCOLA BÁSICA GENERAL HUMBERTO DELGADO E DO
----- PAVILHÃO ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ CARDOSO PIRES, À
----- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS
----- CAVALEIROS-----

PONTO 31. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 331/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO
----- DESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA ALTO DO MOINHO, AOS
----- BOAVISTEIROs – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E
----- RECREATIVA DO BAIRRO DA BOAVISTA-----

PONTO 32. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 332/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA
----- ESCOLA BÁSICA DO ALTO MOINHO, AO ACROMIX
----- CAMARATE CLUBE -----

PONTO 33. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 333/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO PDANCE4EVER-----

PONTO 34. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 334/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO

----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE, À GATO RUIM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL-----

PONTO 35. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 335/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE, AO NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL
----- DE LOURES-----

PONTO 36 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 336/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E
----- AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ SHOTO -----

PONTO 37. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 337/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES PAZ E
----- AMIZADE E JOÃO VILLARET, AO TAEKWONDO CLUBE DE
----- SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS -----

PONTO 38. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 338/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ
----- GOUVEIA À SOCIEDADE RECREATIVA MUSICAL 1º DE
----- AGOSTO SANTA IRIENSE -----

PONTO 39. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 339/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
----- DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO
----- FELICIANO BASTOS, AO CENTRO DE CULTURA E
----- DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES-----

PONTO 40. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 340/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O
----- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O
----- MUNICÍPIO DE LOURES E A CREACIL – COOPERATIVA DE
----- REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A
----- COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, NO
----- ÂMBITO DAS ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS -----

PONTO 41. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 341/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O
----- QUADRO NORMATIVO; - O VALOR DA INSCRIÇÃO E O
----- REGIME DE ISENÇÃO; NO ÂMBITO DA CORRIDA FESTAS DE
----- LOURES 2025 E CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025 – KIDS -

PONTO 42. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 342/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
----- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM,
----- PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA
----- CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA ACADÉMICA
----- DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PARA CONSTITUIÇÃO DE
----- VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE
----- CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR
----- TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE
----- PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS; - A COMPOSIÇÃO
----- DO JÚRI -----

PONTO 43. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 343/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
----- ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA
----- CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA
----- FUTURA OCUPAÇÃO DE POSTO(S) DE TRABALHO DA
----- CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA
----- FUNCIONAL DE MEDIDOR ORÇAMENTISTA, PARA

----- CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA
----- MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES
----- PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AO
----- DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS; - A COMPOSIÇÃO
----- DO JÚRI -----

PONTO 44. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 344/2025- SUBSCRITA
----- PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ADMISSÃO
----- DE 1 (UM) TRABALHADOR, NA CATEGORIA DE ASSISTENTE
----- OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE
----- EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE
----- TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO
----- INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE
----- RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE
----- IGUALDADE E CIDADANIA -----

PONTO 45. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 345/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- ELIMINAÇÃO DE SÉRIES DOCUMENTAIS -----

PONTO 46 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 346/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - A
----- RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE
----- 21.02.2024 E 17.04.2024, CONSTANTE DAS PROPOSTAS N.ºS
----- 129/2024 E 256/2024; - AS CORREÇÕES AO PROJETO DE
----- LOTEAMENTO; - O VALOR DAS TAXAS URBANÍSTICAS
----- DEVIDAS; - A EMISSÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO; -
----- RECONHECER A SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO DOS
----- INTERESSADOS E AS MEDIDAS DE ATUAÇÃO; - O MODELO
----- DE PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO FASEADO, BEM
----- COMO O MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO RESULTANTE
----- DE ACERTOS; REFERENTE À RECONVERSÃO URBANÍSTICA

----- DA UGT Nº 16, BAIRRO DA PORTELA DA AZÓIA (PROCº Nº
----- 64.257/LA/L/OR) -----

PONTO 47. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 347/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR; - A
----- DECISÃO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA; - O PROJETO
----- DE RECONVERSÃO, NA MODALIDADE DE OPERAÇÃO DE
----- LOTEAMENTO E RESPETIVAS CONDIÇÕES; - OS PROJETOS
----- DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E EXECUÇÃO DAS
----- RESPETIVAS OBRAS; - AS CONDIÇÕES DE
----- LEGALIZAÇÃO/LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES;
----- REFERENTE AO PROJETO DE LOTEAMENTO DA AUGI -
----- BAIRRO CASAL DOS MIGARRINHOS, FREGUESIA DE
----- LOURES (PROCº. 71.776/URB_L_L/2022) -----

PONTO 48. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 246/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO – A OPERAÇÃO
----- DE REPARCELAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO,
----- RELATIVOS À ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE
----- LOTEAMENTO Nº 6/1990, DA URBANIZAÇÃO DA PORTELA,
----- UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA -----

PONTO 49. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 247/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº. 05/2019, NA
----- URBANIZAÇÃO QUINTA DA VITÓRIA, NA PORTELA, UNIÃO
----- DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA (PROC.º Nº
----- 72.201/URB_L_L/2022 – INNEVOA – PROJETOS NEGÓCIOS
----- PROMOÇÕES S.A.)-----

PONTO 50. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 348/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO,
----- TITULADA PELO ALVARÁ N.º 04/2000, RELATIVO AO BAIRRO
----- DA BELA VISTA - BOBADELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
----- SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA
----- (PROC.º N.º 77.497/URB_L_L/2024 – RAQUEL ALEXANDRA
----- MARTINS FERREIRA) -----

PONTO 51. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 349/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
----- TITULADAS PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/2003,
----- COM DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE 28.07.2006, PARA A
----- URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DA MURTEIRA SUL, FREGUESIA
----- DE LOURES (PROC.º. N.º 42.855/RC/N1984)-----

PONTO 52. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 350/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: -
----- SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A
----- ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - A ADESÃO
----- AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A
----- AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE
----- COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA
----- APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A
----- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO
----- PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DO GÁS NATURAL EM
----- BAIXA PRESSÃO, COM CONSUMO SUPERIOR A 10.000M3 E
----- COM CONSUMO IGUAL OU INFERIOR A 10.000M3, PARA AS
----- INSTALAÇÕES MUNICIPAIS -----

PONTO 53. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 351/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - A
----- ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A
----- AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE

----- COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA
----- APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A
----- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO
----- PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
----- DA TIPOLOGIA MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO
----- ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN)-----

PONTO 54. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 352/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NA LOCALIDADE DE BUCELAS,
----- FREGUESIA DE BUCELAS (PROCº 36.598/OM-A)-----

PONTO 55. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 353/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
----- ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA LOCALIDADE DE VILA NOVA,
----- FREGUESIA DE BUCELAS (PROCº 36.598/OM-A)-----

PONTO 56 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 354/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA, PARA APROVAR O
----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O
----- MUNICÍPIO DE LOURES E A EGAS MONIZ – COOPERATIVA
----- DE ENSINO SUPERIOR, CRL-----

PONTO 57. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 355/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA, PARA APROVAR O
----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O
----- MUNICÍPIO DE LOURES E A STARTUP PORTUGAL-----

PONTO 58. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 356/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
----- O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O
----- MUNICÍPIO DE LOURES E CLIMALVE – CLÍNICA VETERINÁRIA
----- DA MALVEIRA, LDA-----

PONTO 59. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 357/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
----- A FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DE MEL
----- MULTIFLORAL, NAS LOJAS DA REDE MUNICIPAL DE
----- MUSEUS DE LOURES-----

PONTO 60. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 358/2025- SUBSCRITA
----- PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
----- O PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “A IGREJA
----- MATRIZ DE LOURES”, NAS LOJAS DA REDE MUNICIPAL DE
----- MUSEUS DE LOURES-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

--- **Neste ponto foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, deu entrada na mesa um documento da CDU, uma Saudação ao Clube de Futebol Santa Iria, por se ter sagrado campeão da segunda Divisão Distrital de Futebol de Lisboa. -----

PONTO DOIS - PELA SRA. VEREADORA VÂNIA CAMPANIÇO FOI APRESENTADA UMA SAUDAÇÃO SUBORDINADA AO TEMA “CLUBE DE FUTEBOL SANTA IRIA É CAMPEÃO DA 2ª DIVISÃO DISTRITAL DE FUTEBOL DE LISBOA”, SUBSCRITA PELAS SRAS. VEREADORAS E SRS VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA, À QUAL FOI ATRIBUÍDO O NÚMERO DE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 359/2025 -----

----- “SAUDAÇÃO -----
Clube de Futebol Santa Iria é campeão da 2ª Divisão Distrital de Futebol de Lisboa -----

Após ter garantido a subida á 1ª Divisão Distrital da Associação de Futebol de Lisboa, o Clube de Futebol Santa Iria sagrou-se este sábado, dia 24 de maio campeão da 2ª Divisão Distrital de Futebol de Lisboa. -----

Assim felicitamos o Clube que continua a dinamizar a prática desportiva, apostando na formação com qualidade e diversificando as suas modalidades. - O Clube de Futebol Santa Iria é um dos clubes de referencia no panorama associativo e desportivo do concelho de Loures. -----

Os eleitos da CDU, propõem que a Câmara Municipal de Loures reunida no dia 28 de maio de 2025, delibere: -----

1. Saudar todos os atletas da equipa, bem como toda a equipa técnica, dirigentes e familiares que contribuíram para o brilhante resultado alcançado, desejando que os mesmos sirvam de incentivo ao desenvolvimento da modalidade e da valorização do trabalho realizado pelos Clubes e Associações. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

O VEREADOR, SR. BRUNO NUNES, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, quero colocar duas questões. A primeira está relacionada com uma informação que o senhor Presidente deu no recente lançamento de obra no concelho, quanto à possibilidade de se avançar também com a construção do novo Estádio Municipal. Gostaria que nos pudesse dar mais informações sobre o mesmo, em que fase é que se encontra, se já há projeto, qual o início previsto da obra e quais as condições em que se encontra o projeto. -----

Tivemos informação que a Loures Parque, neste momento, não terá técnico oficial de contas, porque terá rescindido o contrato com a entidade que prestava esse serviço à Loures Parque. Assim, queremos saber se é verdade, se se confirma esta situação e as razões para tal, e em que condições está a funcionar a Loures Parque. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Relativamente ao Estádio Municipal, como sabe, é um projeto de conceção/construção, que teve o visto positivo do Tribunal de Contas na altura do carnaval. Portanto, estamos a apontar para que no dia do concelho, no dia vinte e seis de julho, posamos fazer o lançamento da primeira pedra. A obra irá iniciar-se agora, mas o lançamento da primeira pedra é no dia vinte e seis de julho. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA LOURES PARQUE: Senhor Presidente, relativamente ao técnico oficial de contas da Loures parque, vamos proceder a uma alteração quanto ao prestador de serviço. Neste momento, temos dois contratos, um deles de um sénior e o outro de um júnior. O contrato do sénior terminará este mês, foi avisado com um mês de antecedência, e não haverá nenhum dia em que a Loures Parque não tenha contabilista certificado e prestador de serviço para esse efeito. Os serviços serão passados e transferidos para o novo prestador de serviço. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Gostaria de saber qual a razão objetiva e a fundamentação que esteve na origem desta decisão. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA LOURES PARQUE: Senhor Presidente, trata-se de razões normais de gestão corrente. A administração da Loures Parque tomou essa decisão e se o senhor Presidente achar que devo aprofundar esta questão posso fazê-lo, mas é uma questão de gestão corrente da Loures Parque. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Gostaria de saber a razão e o fundamento da mudança do técnico oficial de contas, uma vez que o senhor Presidente da Loures Parque mostrou essa disponibilidade. -----
Gostaria de ter, também, a possibilidade de aceder ao contrato, à notificação de rescisão e aos termos do novo contrato, porque não encontramos o novo procedimento no portal “*Base.Gov*”, bem como as datas do mesmo. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: penso que é pertinente enviar esses documentos. Foi um ato de gestão do Conselho de Administração, mas é importante fazer chegar esses documentos à Câmara, para os poder distribuir aos senhores Vereadores. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, é possível saber quem é o novo prestador de serviço? -----

Solicito que nos possa fazer chegar, também, uma cópia do projeto concluído do Estádio Municipal, com todos os pareceres das entidades que o incluem, porque face às datas que mencionou deve estar terminado, porque me recordo havia sessenta dias para a execução do projeto. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA LOURES PARQUE: Senhor Presidente, apenas para dar nota que o contrato não está no portal “*Base.Gov*”, porque ele ainda não foi contratado. A reunião do Conselho de Administração será muito em breve, o contrato entra em vigor para a semana, atempadamente será publicado e é por esse motivo que ainda o não foi. -----

--- Eram nove horas e cinquenta e três minutos quando o Sr. Vereador Bruno Nunes compareceu à reunião-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, há cerca de um mês pedi o mapa de horas relativo à Polícia Municipal e recebi, através do Gabinete de Apoio à Presidência, um documento, sobre o qual queria interpelar diretamente a senhora Vereadora Paula Magalhães, que não está presente. Assim, questiono diretamente o senhor Presidente porque é que não chegou o mapa de horas? Foi-me entregue uma informação que não é o mapa de horas. Questiono, também, se o Executivo Municipal se responsabiliza por este documento, penso que foi fornecido pelos serviços, e se aquilo que está neste documento coincide com todas as horas de dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco. Consideram que é fiável aquilo que aqui está? Recordo que numa reunião de Câmara há responsabilidade criminal, e que esta ausência do

mapa de horas e as informações que estão nesta informação não coincidem com a realidade. Penso que pode ter sido um lapso e, se calhar, é melhor esquecer este documento e aguardar que seja entregue um retificado. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, compreendo a questão, mas quem tutela essa área é a senhora Vereadora Paula Magalhães e peço que esta conversa possa ser tida na próxima reunião de Câmara. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, nós gostaríamos de perceber qual é o critério de entrega das informações que são pedidas e dadas nesta reunião de Câmara. Se é apenas aos Vereadores que a solicitam, porque recebemos aquelas que pedimos, não sei se os outros Vereadores recebem, ou não, mas é evidente que também solicitamos o acesso a esta informação que foi agora aqui tornada pública como tendo sido entregue, porque não foi entregue aos Vereadores da CDU. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Antes de entrarmos na Ordem do Dia, quero dar os parabéns ao senhor Vereador Bruno Nunes pela sua eleição como Deputado na Assembleia da República, extensível à Patrícia e já dei os parabéns, também, ao Ricardo Lima. Vamos ter três Deputados do concelho de Loures, o que é importante, para trabalharmos em conjunto para o desenvolvimento do concelho. Desejo a todos um bom mandato e os parabéns pela eleição. -----

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

PONTO TRÊS - ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2025.04.16-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

A SRA. VEREADORA VÂNIA ISABEL MARQUES PEREIRA CAMPANIÇO, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA-----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 303/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO
RECURSO HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR
– SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E RESÍDUOS DOS
MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR) -----

--- ATRAVÉS DE VOTAÇÃO SECRETA A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
FOI APROVADA COM SETE (7) VOTOS A FAVOR E QUATRO (4) VOTOS
EM BRANCO-----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 304/2025- SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO RECURSO
HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR –
SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E RESÍDUOS DOS
MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR) -----

--- ATRAVÉS DE VOTAÇÃO SECRETA A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
FOI APROVADA COM SETE (7) VOTOS A FAVOR E QUATRO (4) VOTOS
EM BRANCO-----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 305/2025- SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO RECURSO
HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR –
SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E RESÍDUOS DOS
MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR) -----

--- ATRAVÉS DE VOTAÇÃO SECRETA A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO
FOI APROVADA COM SETE (7) VOTOS A FAVOR E QUATRO (4) VOTOS
EM BRANCO-----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 306/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVA AO RECURSO HIERÁRQUICO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR) -----

--- ATRAVÉS DE VOTAÇÃO SECRETA A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO FOI APROVADA COM SETE (7) VOTOS A FAVOR E QUATRO (4) VOTOS EM BRANCO-----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 307/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A 4.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO 2025 E OPÇÕES DO PLANO 2025-2029---

“Considerando que: -----

- A.** *As alterações orçamentais encontram-se previstas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);-----*
- B.** *Nos termos do ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, podendo, as ditas alterações, ser modificativas ou permutativas;-----*
- C.** *Os novos conceitos de alteração orçamental modificativa e alteração orçamental permutativa, introduzidos pela NCP26 do SNC-AP, devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL;-----*

- D. Durante o decurso da execução orçamental pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações; -----*
- E. É urgente o reforço da dotação respeitante a terrenos para dar seguimento ao processo expropriativo da construção do novo ramo da saída da A1 (Sul/Norte) e via de ligação da EM 504 à EN 10; -----*
- F. As despesas de pessoal carecem de ajustamentos em diversas dotações orçamentais; -----*
- G. É necessário o reforço da dotação, para o ano 2026, das despesas de funcionamento, por forma a iniciar o procedimento para aquisição de gás natural; -----*
- H. De acordo com a execução conjeturada pelos serviços municipais as Grandes Opções do Plano carecem de reajustamentos, mas que se encontram compensados entre si, nomeadamente, os projetos “Apoio logístico às operações de proteção e socorro a eventos”, os “Projetos de animação do livro e da leitura”, as “Exposições e representação municipal”, a “Homenagem ao trabalhador”, a “Formação externa e interna”, os “Fardamentos e equipamento de proteção individual”, os “Atos eleitorais”, a “Requalificação dos pisos sintéticos”, o “Mais Loures”, o “FFD Educação – Conservação de instalações”, o “Passeio sénior” e as “Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local - Território Camarate Unhos e Apelação (CUA)”. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, bem como do ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, e do artigo 46.ºB da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, aprovar a 4.ª alteração permutativa ao Orçamento Municipal 2025 e Grandes Opções do Plano 2025-2029, (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E VOTOU CONTRA O SR. VEREADOR DO CHEGA. -----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 308/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO DE LOURES E DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS-----

--- A PROPOSTA, POR CONSENSO DOS MEMBROS DA CÂMARA, FOI MANTIDA NA ORDEM DO DIA. -----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 309/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA RUA 18 DE JANEIRO, BAIRRO DA COVINA, SANTA IRIA DA AZÓIA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA-----

“Considerando que: -----

- A. O Município de Loures é proprietário da parcela de terreno com a área de 2362 m², situada na Rua 18 de Janeiro, Bairro da Covina, em Santa Iria de Azóia, id. com o PR1630, que foi cedida para integrar o domínio*

público municipal como Lote E1 no âmbito do Alvará de Licença de Loteamento n.º 3/1999 do Bairro da Covina, através de escritura outorgada em 30/06/1999; -----

B. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Iria de Azóia solicitou a cedência e utilização desse imóvel municipal localizado à frente da Capela da Nossa Senhora da Luz, no Bairro da Covina, se possível com a vedação, o telheiro e as pré-instalações existentes atualmente; -----

C. Para o efeito, a Fábrica da Igreja alegou que a paróquia de Santa Iria de Azóia tem três comunidades, ligadas aos três templos existentes, e que neste momento a Capela de Nossa Senhora da Luz, no Bairro da Covina, não tem condições para o desenvolvimento de atividades pastorais e comunitárias (catequese, encontros, convívios, ...) para além das eucaristias; -----

D. Alegou ainda que a comunidade paroquial deseja "abrir um espaço de encontro para toda a comunidade, especialmente para os mais idosos que apresentam dificuldades para deslocar até outras igrejas e apenas saem do próprio bairro, com especial carinho pela capela que os acolheu sempre"; -----

E. Para se poder dar seguimento à pretensão da Fábrica da Igreja importa desafetar previamente a mencionada parcela de terreno para o domínio privado municipal. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que, por sua vez, delibere, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a desafetação do domínio público municipal para o domínio privado municipal da área com 2362 m² da parcela de terreno identificada como Lote E1 (PR1630), situada na Rua 18 de Janeiro, Bairro da Covina, em Santa Iria de Azóia, com vista à pretendida cedência, imóvel este que se encontra já inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela sob o artigo 7970, mas ainda omissa no registo predial. (...)" -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 310/2025- SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A EMISSÃO DE
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA-----

“Considerando que: -----

A. *Através dos formulários com o Registo em Webdoc E/63321/2025, datado de 12/04/2025, e E/63327/2025, datado de 12/04/2025, foi solicitada, pela Divisão de Ação Social (DAS), a abertura de dois procedimentos com vista à celebração dos seguintes contratos:-----*

- *Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, a celebrar com (...), pelo período de 18 meses, com início de produção de efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua outorga e assinatura, pelo preço mensal máximo de €1.045,66 (mil e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), a que acrescerá o IVA, se legalmente devido, e cujo objeto consiste no “atendimento ao público e nas atividades de promoção da reintegração social ativa e sustentável de Pessoas em Situação de Sem Abrigo, através da dinamização de ações nas áreas de motivação e ocupacionais, qualificação e de preparação para entrevistas de emprego, tendo em vista a empregabilidade”;-----*
- *Contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, a celebrar com (...), pelo período de 12 meses, com início de produção de efeitos no primeiro dia útil seguinte ao da sua outorga e assinatura, pelo preço mensal de €1.568,75 (mil, quinhentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA, se legalmente devido, e cujo objeto consiste em “desenvolver atividades de aconselhamento nas áreas de educação, formação profissional e ações que promovam a reintegração social ativa e sustentável, com*

foco na empregabilidade das Pessoas em Situação de Sem Abrigo e no seu bem-estar, visando a inclusão social”;-----

- B.** *Nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP –, na sua atual redação), conjugado com o estipulado no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, resulta que a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, por parte das autarquias locais, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, parecer esse que depende da verificação do disposto nas alíneas a) a c) do referido n.º 1, do artigo 32.º da LTFP; -*
- C.** *O artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, estabelece que a emissão do mencionado parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos (na parte que se mantém aplicável):* -----
- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;* -----
 - b) Existência de cabimento orçamental;* -----
- D.** *Os contratos a celebrar:*-----
- a) Correspondem a necessidades manifestadas pelo respetivo serviço (anexo I e II);* -----
 - b) O Departamento de Recursos Humanos, nos termos legais aplicáveis, resultantes da LTFP, apurou do cumprimento do requisito da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, conforme Informações n.º 81/DRH/AR e n.º 82/DRH/AR, de 30/04/2025, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidas (anexo III e IV);* -----
 - c) As propostas de cabimento n.º 2817 e n.º 2818, alusivas às despesas decorrentes da celebração dos contratos aqui em causa, foram formalizadas em 07/05/2025 (anexo V e VI);* -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures, tendo em conta a satisfação dos pressupostos previstos nos números 1 e 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP – na sua atual redação), conjugado com o previsto no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, por sua vez conjugado com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços referidos no primeiro considerando desta proposta. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SR. VEREADOR DO CHEGA. --

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 280/2025 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A NOMEAÇÃO DO JÚRI E DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS DO ANTIGO QUARTEL MILITAR DE SACAVÉM E TRANSPORTE A VAZADOURO -----

“Considerando que: -----
A. *Através do formulário n.º 236/DCAD/MD, datado de 28/03/2025, com o Registo em Webdoc E/53322/2025, com despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, Ricardo Leão, datado de 22/04/2025, e pelas razões aí expostas, foi manifestada a necessidade de abertura e instrução de um procedimento aquisitivo, com vista à celebração de um contrato de aquisição de serviços para remoção*

dos resíduos do antigo Quartel Militar de Sacavém e transporte a Vazadouro;-----

B. *A necessidade em causa, conforme decorre do formulário referido no ponto anterior, se prende com o seguinte: “Necessidade de retirar material depositado constituído por betuminoso fresado no antigo Quartel Militar de Sacavém e transporte a vazadouro licenciado” e à “necessidade imperiosa de retirar material depositado em parcela não municipal”;*-----

C. *Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base de €500.000,00 (quinhentos mil euros), foi definido pelo serviço requisitante, serviço esse que apresentou o seguinte fundamento: “O valor base foi apurado através de estimativa orçamental” e “está de acordo com o praticado no mercado por comparação com outros valores”;*-----

D. *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos), bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, estimado em €500.000,00 (quinhentos mil euros), se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;*-----

E. *O órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), designar o júri, nomear o gestor do contrato, aprovar a minuta de contrato, bem como quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, é a Câmara Municipal, em razão do dito preço contratual estimado em €500.000,00 (quinhentos mil euros), a que deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor, se devido, à luz do disposto, designadamente, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), na alínea c) do n.º 1*

do artigo 16.º, nos artigos 17.º, 18.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 67.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

F. O contrato terá um período de vigência de 30 (trinta) dias e o seu início de produção de efeitos no dia seguinte ao da sua outorga e assinatura;-----

G. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, o serviço requisitante manifestou a vontade de não haver lugar à adjudicação por lotes no procedimento, fundamentando a proposta de decisão de não contratação por lotes nos seguintes termos: "(...) pelo facto de que tal contratação causaria graves constrangimentos para o Dono de Obra, designadamente, a título de maiores encargos (duplicação de tarefas de mobilização, estaleiro, controlo de qualidade, segurança e desmobilização), dificuldade de controlo de custos e prazos. Acresce que, a contratação por lotes não permitiria que a execução da prestação de serviços em causa fosse realizada com total segurança, provocaria maior condicionamento de trânsito local e maior constrangimento à circulação rodoviária, sendo imprescindível que os trabalhos estabelecidos decorram de forma contínua e integrada. Espécie de trabalho a retirar na totalidade.";

H. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, sendo o fator em causa o preço, pelo que a adjudicação recairá sobre a proposta que apresente o mais baixo preço global, sendo as propostas ordenadas por ordem crescente do preço global proposto;-----

I. A respetiva despesa ocorre pela rubrica 070601/020225 e plano 2007 A 22, conforme proposta de cabimento n.º 2710/2025, autorizada em 29/04/2025;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto, designadamente, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, nos artigos 17.º, 18.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º,

67.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aprovar:-----

1. O programa do concurso e o caderno de encargos, enquanto peças do procedimento, (...);-----
2. O proposto no documento sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato”, (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:-----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, antes de mais dizer que a informação solicitada pelo senhor Vereador Tiago Matias, na reunião anterior, foi distribuída e anexa à proposta. Fico a aguardar para qualquer esclarecimento adicional.-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Agradeço a disponibilidade destes elementos, que são bastante importantes para que a proposta fique mais completa. No entanto, há um memorando na proposta que não está assinado e gostaria de saber, previamente, quem é que o produziu, porque é relevante para todo o entendimento do processo.-----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, quem produziu o memorando foi a Divisão de Apoio Jurídico, nomeadamente a Dra. Renata Guilherme, com o apoio dos intervenientes no processo.-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, solicitava que ele fosse assinado, porque penso que é um elemento importantíssimo que vem à Câmara. Desde já faço este pedido.-----

Senhor Presidente, da leitura que fazemos, considerando que se executaram sondagens datadas de dois mil e vinte e dois, logo após o final das obras do caniço de Sacavém, que deve ter coincidido com a tomada de posse do proprietário deste espaço, o Montepio. Considerando, também, como é

descrito, e bem, neste resumo, que houve o depósito de solos contaminados relativamente à obra do caneiro pela empresa que estava a executar esses trabalhos, não consigo perceber a dificuldade, por isso peço explicações, sobre a dificuldade de fazer essa correlação. -----

Portanto, havia uma obra, havia a existência de solos contaminados que o Município pagou, e bem, para serem retirados da obra do caneiro, havia autorização do Município protocolado para fazerem de depósito, porque ajudava à obra naquele sítio, mas à posteriori, finda a obra, verifica-se que ainda continuam lá solos contaminados. A minha questão é simples: porque é que não se tira uma correlação direta de que a limpeza daquela parcela, onde estiveram solos contaminados da obra do caneiro, não é responsabilidade da empresa que lá estava. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador Tiago Matias, relativamente à assinatura do documento tem toda a razão, ele devia estar assinado e rubricado pelos intervenientes, mas é algo que conseguimos facilmente resolver. -----

No que diz respeito à deposição de solos e às correlações que se querem fazer há um problema, que é um problema base, que também consta da proposta. Na assinatura do acordo de cedência para utilização daquele local, aquando da obra do caneiro, o grave e o problema foi não ter sido feito um levantamento exaustivo do que lá estava. Esse é o grave problema, porque a correlação tem de ser provada com o que existia antes, que temos dificuldade em provar, porque o levantamento não foi feito previamente à receção do Município daquela parcela para sua utilização. Responsabilizando, naturalmente, o Município para essa mesma utilização. -----

Uma outra nuance que é importante estabelecermos, também, é que o Município se responsabiliza por aquilo que não fez, à priori, porque é o que faz sentido, e as consequências que advêm desse processo têm de ser vistas à posteriori. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, não sei como caracterizar esta resposta do senhor Vereador Nuno Dias. Diz o senhor

Vereador que não foi feito um levantamento à priori. E eu pergunto porque é que não foi feito um levantamento a jusante, quando a obra terminou, porque quando a obra termina é que interessa fazer o levantamento. -----

O senhor Vereador está preocupado em perceber o que lá estava antes da obra, mas eu estou preocupado é em saber porque é que a empresa, finda a obra do caneiro, não levou todos os solos contaminados. Agora está preocupado à priori? Não, eu estou preocupado porque aquando da transição da responsabilidade da empresa que construiu o caneiro não deixou aquele terreno limpo de solos contaminados. Porque é que não o fez? Está a falar do início? O que interessa é o fim e não o início, porque finda a obra a responsabilidade da retirada daqueles solos era da empresa. Qual é a dificuldade em responsabilizar a empresa para esse fim? Não consigo perceber. -----

O senhor Vereador refere sempre o problema à priori, mas não percebo porque é que não tem a rapidez e a ligeireza de falar do fim da obra do caneiro, versos os solos contaminados que lá estavam e que foram lá depositados. Porque é que não consegue aferir essa realidade e esse facto concreto? Não consigo perceber. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, quando falo à priori é por uma razão simples, porque uma das obrigações que o Município tinha para com o Montepio, o proprietário do terreno, era ter feito o levantamento antes da utilização das parcelas, porque não está descrito no protocolo que aquele local iria servir de vazadouro. São coisas distintas. -----

Portanto, o que não houve antes foi a garantia do Município de como estavam os solos, antes de rececionar a parcela. Sabe bem que não houve. -----

Também sabe, não sei se formal se informalmente, que houve queixas de que estariam a ser depositados materiais, não decorrentes da obra do caneiro naquele local, nomeadamente na praça. Certamente também o saberá. Sabe porque até levantou um processo de contraordenação, a determinada empresa, por ter feito essa mesma deposição. Portanto, a questão que se coloca é outra. Não houve cuidado por parte do Município, porque o contrato não foi entre três entidades, o contrato e esta cedência de espaço foi com determinada entidade,

que disse que o terreno tinha de ser entregue nas mesmas condições em que foi rececionado. Como não foi visto à priori, logo, à posteriori, a responsabilidade é do Município. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Vou dar a palavra ao senhor Vereador Tiago Matias, a seguir ao senhor Vereador Nuno Dias e terminamos a discussão, porque já percebemos os diversos pontos de vista. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, estas intervenções são para tentar clarificar esta proposta, mas o que percebemos do senhor Vereador Nuno Dias é que tem algum prazer em misturar e confundir as coisas. -----

Senhor Vereador Nuno Dias os depósitos que houve, em alguns sítios do quartel, foram de entulhos que não são solos contaminados. Se o senhor Vereador tiver o cuidado de olhar para a proposta, de ver a avaliação dos solos que foi feita para se aferir que são solos contaminados, estamos a falar de escavações a um metro e meio em solo completamente plano. Portanto, não me atire areia para os olhos, porque as sondagens foram feitas a um metro e vinte de profundidade, não diga que foram entulhos que ali foram depositados. Ou seja, o solo foi terraplanado e a um metro e vinte de profundidade foram encontrados solos contaminados, e o senhor Vereador não me responde de qual a dificuldade de aferir que aqueles solos decorrem da obra do caneiro. Então se estavam ali a ser depositados solos contaminados é assim tão difícil fazer essa correlação? Eu faço-a e não é preciso ser engenheiro. -----

Assim, visto que não vou poder intervir mais nenhuma vez, solicito que sejam distribuídos aos Vereadores da oposição os autos que provam que a empresa que estava, à data, a fazer a obra do caneiro retirou solos contaminados daquele espaço. -----

Peço também, se for possível, que a proposta se mantenha em Ordem do Dia, porque se os restantes Vereadores não fazem uma correlação direta de que aquele espaço estava a funcionar como depósito, logo os solos que lá estavam eram oriundos da obra, eu faço e parece-me lógico que assim seja. Peço à Câmara, também, que nos informem se o espaço funcionou como depósito e

que quantidade de entulhos foram retirados dali pela empresa que estava a fazer a obra do caneiro. -----

Senhor Presidente, não estamos a falar de pouca coisa, estamos a falar de meio milhão de euros e corremos o risco de estar a pagar duas vezes. Pagámos à empresa que estava a fazer a obra e, agora, vamos pagar a outra empresa. Não me parece legítimo na defesa do interesse público. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor vereador, eu não estou a misturar tudo. O senhor Vereador sabe, tão bem como eu, que não se está a misturar nada. Estamos a ter uma relação direta entre uma posição contratual assumida pelo Município de Loures, em dois mil e dezanove, e a correlação direta por essa mesma assunção de responsabilidade é levar a cabo este procedimento, por uma razão simples que já lhe expliquei. Que não o queira entender, até aceito. Mas a correlação é direta? Não, não é. Não é porque não houve uma avaliação prévia do terreno, como bem sabe. -----

Senhor Presidente, sem prejuízo de se poderem enviar os autos decorrentes da obra do caneiro e do depósito dos solos contaminados, não faz sentido que esta proposta se mantenha, novamente, em Ordem do Dia, porque haverá sempre uma divergência seja ela de que forma for. Parece-me que a proposta deve ser deliberada. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, pedia algum esclarecimento, até para que quem nos acompanha possa perceber, sobre o enquadramento e a cronologia deste processo., em que altura foram retirados os solos nesta correlação, se foram da obra do caneiro e em que período foi tendo em consideração que se fez a inauguração da obra do caneiro. Portanto, esta situação foi num determinado período de tempo e creio que, inclusive, deve existir, feito pelo fiscal da obra que todos sabemos quem é, algum relatório relativo a esta extração dos solos da obra do caneiro e para onde é que foram. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Essa informação é pertinente, havia uma avença para um fiscal que acompanhava a obra e era pertinente conhecer esse relatório. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, não tenho de momento essa informação, mas será distribuída logo que possível. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Então logo que possível será disponibilizada a informação que solicitou o senho Vereador Tiago Matias, juntamente com a informação pedida pelo senhor Vereador Bruno Nunes sobre o relatório do fiscal da obra que tinha uma avença na Câmara para fazer o seu acompanhamento. -----

Sendo assim vamos votar o ponto dada a sua urgência e a sua pertinência.-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, penso que neste momento não está claro que os interesses do Município estão a ser assegurados. Penso que, prudentemente, devíamos ter estas informações e não é por quinze dias que teremos um problema de maior. Acho que existe aqui alguma precipitação, tendo em conta a informação que foi prestada à Câmara Municipal. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SR. VEREADOR DO CHEGA. --

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: A CDU votou contra esta proposta porque, claramente, ela não está devidamente justificada e leva a que o Município pague duas vezes pelo mesmo trabalho, pelo tratamento que deve ser dado a estes resíduos, e não percebemos porquê. -----

Inclusivamente, solicitámos que a votação desta proposta pudesse ser tida daqui a quinze dias, com toda a informação que foi pedida. No entanto, o Partido Socialista e o Partido Social Democrata decidiram que esta votação tinha que ser feita hoje e não sabemos porquê. Não sabemos o porquê desta pressa, porque é que não se clarificou, porque é que se pretendeu manter esta névoa sobre esta proposta, porque podia ter sido clarificada. Não tendo sido clarificada nesta reunião de Câmara, terá de ser clarificada noutros fóruns. -----

O VEREADOR, SR. BRUNO NUNES: o Chega votou contra não por considerar que a remoção dos resíduos do antigo quartel não deva ser feita, mas porque consideramos que devem existir alguns esclarecimentos para percebermos se, de facto, o erário público foi prejudicado, de onde é que vem a responsabilidade e se, de uma vez por todas, conseguimos responsabilizar os responsáveis. -----

O VEREADOR, SR. NUNO DIAS: O Partido Socialista apresentou esta proposta e vota favoravelmente a mesma, pois considera que todos os esclarecimentos foram prestados. Considera, também, que o facto de não ter sido feita, previamente, a assunção do Município quando foi emprestada a parcela ao Município para ser utilizada aquando da obra do caneiro, à data, nomeadamente, a verificação da qualidade do solo, da quantidade de resíduos que já lá existiam e aquilo que existia no território que nos foi cedido, obrigamos, pelo contrato que assinámos, a fazer a entrega do terreno tal e qual como o rececionámos. Não sabendo, à priori, como é que foi rececionado, temos de assumir a responsabilidade enquanto entidade de bem. -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 311/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - AS REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; - O INÍCIO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A DESIGNAÇÃO DO JÚRI

E DO GESTOR DO CONTRATO; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE REDE FIXA, DADOS, MÓVEL E SERVIÇOS DE DISASTER RECOVERY, BEM COMO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATUAL INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES FIXAS PELO PERÍODO DE 36 MESES PARA O MUNICÍPIO DE LOURES, OS SIMAR - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS, A GESLOURES - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, E.M UNIPESSOAL, LDA E A LOURES PARQUE - EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPESSOAL, LDA -----

“Considerando que: -----

- A.** *Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Inovação Tecnológica e Comunicações (DITC), através da informação em Webdoc sob o n.º E57401/2025-3/4/2025, com Despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de maio de 2025, bem como do teor do documento sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, e pelas razões constantes de tais documentos, vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido de se proceder aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de Disaster Recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, pelo período de 36 meses e com início de produção de efeitos pretendido para o dia 13 de janeiro de 2026; -----*
- B.** *As entidades Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda., manifestaram necessidade comum para os seus serviços e vontade em integrarem o procedimento segundo a modalidade jurídica de agrupamento de entidades adjudicantes;-----*
- C.** *Se afigura legalmente possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso público com vista à celebração de um único contrato por parte de todas as entidades adjudicantes, foi elaborado o supra referido documento*

sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes”, subscrito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal, Lda., para a constituição de um agrupamento das quatro entidades adjudicantes, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, evidenciando-se dessas regras a designação do Município de Loures como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, documento esse que se anexa a esta proposta para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal; -----

D. *O documento referido no considerando imediatamente anterior, bem como as peças do procedimento propostas para aprovação, o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, previamente à publicitação do concurso público carecem ser aprovados pelos órgãos competentes do Município de Loures, dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M. Unipessoal, Lda., sendo que, quer o Programa do Concurso, quer o Caderno de Encargos, já refletem os termos desse documento mencionado no considerando anterior. Por sua vez, carece também de aprovação pelo órgão competente para contratar do Município de Loures o documento anexo sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, aprovação do júri e designação do gestor do contrato”;-----*

E. *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela entidade adjudicatária com a execução do contrato a celebrar, na parte dos serviços a prestar ao*

Município de Loures correspondentes com os serviços quantificados e especificados no Caderno de Encargos para efeitos de sujeição à concorrência, o qual se estima seja de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se devido, se mostra adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), e artigo 39.º todos do Código dos Contratos Públicos; -----

F. *No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, designadamente os atos que resultam de delegação de competências dos órgãos competentes para contratar das demais entidades adjudicantes do agrupamento, é a Câmara Municipal, à luz do disposto, designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 39.º, 67.º, 69.º, 136º e 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e preços atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Loures que constituem o objeto do contrato, e sujeitas à concorrência, a despesa contratual a pagar pelo Município possa ser na ordem de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), sendo que o preço global estimado para o conjunto das quatro entidades adjudicantes é de €2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil euros), preço esse fixado no Caderno de Encargos enquanto preço base, e decorrendo tal preço de uma soma do dito preço de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros) do Município de Loures, com o preço de €600.000,00 (seiscentos mil euros) dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos*

Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), com o preço de €200.000,00 (duzentos mil euros) da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e com o preço de €40.000,00 (quarenta mil euros) da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda.;-----

- G.** *Sem prejuízo da indicação do preço de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros) do Município de Loures para efeitos de fixação do preço base global do procedimento, a despesa global estimada para o Município de Loures é de €2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros), porquanto se mostra prevista, na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos, a possibilidade de realização de despesa adicional correspondente a €200.000,00 (duzentos mil euros) da parte do Município de Loures, para acorrer a eventuais necessidades de serviços adicionais, quantia que, a acrescer ao referido preço de €2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros), dá um total de €2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros). Para efeitos de cabimentação e futuro compromisso mostra-se considerado o montante de €2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros);-----*
- H.** *Das peças do procedimento destaca-se, em particular, a obrigatoriedade dos concorrentes apresentarem preço uniforme para todas as entidades adjudicantes para a mesma tipologia de serviço, não ser consentido o aumento de preços durante a vigência do contrato e as comunicações fixo/fixo, fixo/móvel, móvel/fixo e móvel/móvel no seio de cada entidade adjudicante e entre as entidades adjudicantes que integram o agrupamento terem de ser, obrigatoriamente, a custo zero;-----*
- I.** *É necessário, nomeadamente, informar os fundamentos aduzidos pelo serviço requisitante para a fixação do preço base que consta no caderno de encargos na componente de preço que cabe ao Município de Loures, informar os fundamentos aduzidos pelo serviço requisitante para que seja tomada uma decisão de não adjudicação por lotes, propor o júri a designar para o procedimento conforme mandato conferido pelas demais entidades adjudicantes do agrupamento, bem como propor o gestor do contrato a celebrar, foi elaborado documento intitulado de “proposta de autorização*

para início e tipo de procedimento, para nomeação de júri e nomeação do gestor do contrato” que se anexa, também para efeitos de aprovação.-----

J. A assunção do compromisso plurianual deste contrato deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos termos seguintes:-----

Ano 2026 – €903.708,58;-----

Ano 2027 – €942.999,87;-----

Ano 2028 – €942.999,87;-----

Ano 2029 - €39.291,69;-----

K. A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção da aprovação da repartição do encargos e assunção do compromisso plurianual que competem à Assembleia Municipal;-----

L. A despesa municipal está prevista ser efetuada através da rubrica 0506/020209 - Plano 2013 A 30, conforme PRC n.º 3025/2025, autorizada em 20/05/2025, produzindo-se efeitos financeiros a partir do ano de 2026;---

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, 39.º, 67.º, 69.º, 136.º, 290.º-A e 474.º, n.º 3, alínea c), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovar:-----

- 1- O documento que consta em anexo sob o título “Regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes” subscrito pelos respetivos representantes do Município de Loures, dos Serviços

Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e da Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda. e que visa o estabelecimento de regras para constituição do agrupamento de entidades adjudicantes para o lançamento do procedimento aquisitivo aqui em apreço; -----

- 2- O documento junto sob o título “Proposta de autorização para início e tipo de procedimento, aprovação do júri e designação do gestor do contrato” e as peças do procedimento de formação do contrato, Programa do Concurso e Caderno de Encargos, que se anexam, procedimento esse que ocorrerá sob a forma de concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, com vista à celebração de contrato de aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de disaster recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixas, para o Município de Loures, os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), a Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. e a Loures Parque – Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., Unipessoal Lda., procedimento que se identifica internamente como processo n.º 1127/DGP/2025; -----*
- 3- Submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual deste contrato, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no montante de €903.708,58 para o ano de 2026, de €942.999,87 para o ano de 2027, de €942.999,87 para o ano de 2028 e de €39.291,69 para o ano de 2029. (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DAS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO

DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA. -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 312/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL – GASÓLEO SIMPLES E GASOLINA SIMPLES

“Considerando que: -----

- A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Gestão de Transportes (DGT), Departamento de Logística, Transporte e Oficinas (DLTO) através da informação sob registo Webdoc E/60485/2025, datada de 08 de abril de 2025, com despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de abril de 2025, informação para a qual se remete e dá aqui por integralmente reproduzida (anexo sob o n.º 1), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de “Fornecimento continuado de combustíveis a granel – gasóleo simples e gasolina simples.”; -----*
- B. Na informação supra fez-se constar uma contratação pretendida para um período de 3 anos, com o preço base e as quantidades previstas para tal período e vem proposto o lançamento de um procedimento do tipo concurso público;-----*
- C. Analisado o contrato n.º 347/2022, celebrado com a entidade Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., que é o contrato atualmente vigente e cujo termo ocorrerá em 31 de dezembro de 2025, daí decorrendo a necessidade de contratação a que esta proposta reporta, constata-se que os níveis de desconto contratados, por litro, para o gasóleo simples e para a*

gasolina simples, são de 0,140€, em ambos os casos. Já no procedimento de contratação centralizada, desenvolvido em 2024 pela ESPAP, para fornecimentos de combustíveis da mesma tipologia no ano de 2025, constatou-se um desconto por litro para o gasóleo simples de 0,158€ e um desconto por litro para a gasolina simples de 0,155€, portanto, um desconto superior àquele que o Município presentemente tem por via da execução do contrato n.º 347/2022 que decorreu de concurso público; -----

- D. Assim, em razão do efeito de escala que impacta ao nível do desconto suscetível de ser obtido por via dos procedimentos centralizados da ESPAP, logo do benefício económico a obter pelo Município de Loures, bem como da maior simplificação administrativa associada a esta possibilidade de contratação, afigura-se adequado que se opte, neste caso, pela adesão ao procedimento centralizado da ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através do acordo-quadro AQ-CR 2022 “Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental” – (Lote 2 Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental) para o fornecimento dos combustíveis em causa nesta proposta;-----*
- E. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP, que atrás se mencionou, o contrato a celebrar pela entidade adquirente dos combustíveis só pode ter produção de efeitos a partir do dia 01 de janeiro e ter a duração máxima de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável;-----*
- F. Tomando em consideração a regra do procedimento centralizado referida no considerando anterior, as necessidades identificadas na informação sob registo Webdoc E/60485/2025, datada de 08 de abril de 2025, e previstas para um período de 3 anos, foram, necessariamente, reduzidas na respetiva proporção para o período de 1 ano, para a respetiva acomodação à dita regra, tendo sido efetuado o cabimento, que mais abaixo se refere, para um terço das necessidades a satisfazer e para o correspondente período de vigência de 1 ano;-----*
- G. Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com*

vista ao “Fornecimento continuado de combustíveis a granel – gasóleo simples e gasolina simples”, são os que constam da supra aludida informação sob registo Webdoc E/60485/2025, datada de 08 de abril de 2025;-----

- H. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP o contrato a celebrar pela entidade adquirente dos combustíveis só pode ter produção de efeitos a partir do dia 01 de janeiro e ter a duração máxima de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição dos combustíveis em causa, terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026 e o seu termo a 31 de dezembro de 2026; -----
- I. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de fornecimento continuado de combustíveis a granel - gasóleo simples e gasolina simples, através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro AQ-CR 2022 “Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental” – (Lote 2 Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental), é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição dos combustíveis em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e a localização e capacidade dos depósitos de combustível do Município, aprovar o montante máximo estimado para realização de despesa com tal fornecimento e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que esta entidade venha a determinar; -----
- J. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual, à semelhança de contrato de mandato administrativo que foi celebrado para anteriores aquisições

centralizadas, mormente para a aquisição de energia elétrica e de gás, através da ESPAP;-----

- K. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP após o encerramento do período de recolha de necessidades, a qual ocorrerá até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar, e dado que, à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação;-----
- L. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades dos combustíveis, bem como a localização e capacidade dos depósitos de combustível do Município, a fornecer à ESPAP, e efetuada a redução das necessidades nos termos anteditos, conclui-se pela necessidade de 350.000L (trezentos e cinquenta mil litros) de gasóleo simples, pela necessidade de 50.000L (cinquenta mil litros) de gasolina simples, pela existência de 3 depósitos de combustível, dos quais 2 são para gasóleo simples e cada um com capacidade de 24.000 litros e 1 é para gasolina simples e com capacidade de 10.000 litros, localizando-se tais depósitos no Posto Municipal de Combustíveis de Loures, sito na Rua Funchal (Oficinas Municipais de Loures), Fanqueiro, 2670-364 Loures;-----
- M. Tendo presente as necessidades identificadas no considerando anterior, o montante do preço estimado para a satisfação das necessidades a contratar, e a informar à ESPAP, é de €651.245,00 (seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal devida;-----
- N. O gestor do contrato a nomear deverá ser o Sr. Pedro Jesus, Coordenador Técnico da Divisão de Logística, com o número de telefone 930496012 e o e-mail pedro_jesus@cm-loures.pt;-----
- O. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 070303 02010201 2013 A 36 e pela rubrica 070303 02010202 2013 A 37, conforme PRC n.º 2856/2025 de 08 de maio de 2025. -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte: -----

1. Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro AQ-CR 2022 “Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários em Portugal Continental” – (Lote 2 Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental), autorizar a realização de despesa com a aquisição dos combustíveis em causa no montante global estimado em €651.245,00 (seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal devida, bem como identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e a localização e capacidade dos depósitos de combustível do Município, e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar. -----

2. Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição dos combustíveis, mediante o procedimento centralizado em causa nesta proposta; -----

3. Aprovar como gestor do contrato a pessoa identificada no considerando N. desta proposta. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E O SR. VEREADOR DO CHEGA. --

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 313/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SACAVÉM-----

"Considerando que: -----

- A.** *A Câmara Municipal de Loures tem vindo a solicitar colaboração em diferentes ocasiões à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém; -----*
- B.** *A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém é proprietária de um veículo escada (VE) utilizado para acesso a pontos altos em diversas situações e também nas ações de formação e treino dos bombeiros, veículo esse que necessitou de reparação; -----*
- C.** *Face ao exposto, os bombeiros de Sacavém, solicitaram ao município colaboração no apoio à reparação do VE no valor de 17.155,89€ (c/ IVA incluído), o qual foi transferido para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém, de acordo com a proposta de deliberação nº 139/2025, aprovada na 85ª Reunião Ordinária de 05 de março de 2025, conforme documento ora junto à presente proposta de deliberação; -----*
- D.** *No decorrer da reparação foram detetadas mais anomalias e o valor da mesma foi superior ao inicialmente orçamentado, conforme fatura anexa à presente proposta de deliberação, no valor de 21.205,20€ (c/ IVA incluído);*
- E.** *A avaria do VE deve-se à sua utilização intensa, em conjunto com os Serviços do Município, nas diversas situações ocorridas durante o período de inverno, tendo os danos dado origem à sua inoperacionalidade e neste sentido, no âmbito das medidas de apoio aos bombeiros do Concelho, e afim de mitigar a situação, propõe-se que seja atribuído o valor de 4.049,31€ (c/ IVA incluído), correspondente à diferença do orçamento e do valor da fatura, de forma a minimizar os custos para os bombeiros de Sacavém, como forma de apoio na reparação; -----*
- F.** *No orçamento do município, para o ano de 2025, existe disponibilidade orçamental para o efeito na rubrica 0201 / 08.07.01.01, plano 2002 A 344,*

que contempla esta necessidade, com o valor de 4.049,31€ (c/ IVA incluído). -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o apoio financeiro de 4.049,31€ (quatro mil e quarenta e nove euros e trinta e um cêntimo) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sacavém, para efeitos de reparação do veículo escada. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 314/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS, NO ÂMBITO DO DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS RURAIS (DECIR) 2025-----

“Considerando que: -----

- A. No âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) para 2025, estabelecido no quadro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, foram constituídos no Concelho de Loures, Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), de forma a assegurar uma rápida primeira intervenção, cuja actividade tem lugar durante os níveis de empenhamento, cobrindo, no seu conjunto, os meses de maio a outubro; -----
- B. No nível II, período compreendido entre 15 e 31 de maio, estará em regime de prontidão 1 ECIN, assegurada pelo Corpo de Bombeiro do Zambujal, constituída por 1 veículo e 5 homens; -----
- C. No nível III, compreendido entre os dias 01 e 30 de junho, o dispositivo fica constituído por ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas,

- Fanhões e Loures, e 1 ELAC sedeadas no Corpo de Bombeiros de Zambujal, num total de 4 veículos e 17 bombeiros;-----*
- D. No nível IV, compreendido entre o dia 01 de julho e 30 de setembro, o dispositivo é ampliado para 7 ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal, e 5 ELAC sedeadas no Corpo de Bombeiros de Bucelas, Camarate, Loures, Moscavide e Portela e Sacavém num total de 12 veículos e 45 bombeiros;-----*
- E. No nível III, compreendido entre os dias 01 e 15 de outubro, reduz-se o dispositivo para 2 ECIN, asseguradas pelos Corpos de Bombeiros de Bucelas e Loures, complementado por 2 ELAC, sedeadas nos Corpos de Bombeiros de Fanhões e Zambujal, num total de 4 veículos e 14 bombeiros;-----*
- F. Tem sido prática do município assegurar um suplemento de refeição aos bombeiros que integram o dispositivo, através do recurso ao refeitório da Câmara durante os dias úteis e no período em que estas equipas estão em atividade, ou em alternativa a atribuição de subsídio de valor equivalente;--*
- G. No corrente ano, todas as Associações de Bombeiros optaram pela transferência de valor equivalente, prescindindo do recurso ao refeitório municipal;-----*
- H. Este apoio municipal ao dispositivo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e no qual os bombeiros do concelho participam, tem subjacente o princípio da comparticipação no qual cada entidade (ANEPC, Câmara Municipal e AHBV) contribui com partes distintas no esforço financeiro a estes grupos;-----*
- I. Em resumo, considera-se para efeitos de subsídio 9.641 refeições ao valor unitário de referência de 7,00€;-----*
- J. O valor proposto tem dotação na rubrica 02.01 / 04.07.01.02, ação do plano 2011 A 40.-----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o apoio financeiro de 67.487,00€ (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete euros), a ser

transferido de uma única vez para as Associações de Bombeiros, de acordo com os valores refletidos no quadro seguinte:-----

<i>AHBV</i>	<i>NIF</i>	<i>Total</i>
<i>Bucelas</i>	<i>501 073 523</i>	<i>12.166,00€</i>
<i>Camarate</i>	<i>501 241 230</i>	<i>9.016,00€</i>
<i>Fanhões</i>	<i>501 141 090</i>	<i>7.217,00€</i>
<i>Loures</i>	<i>501 064 770</i>	<i>12.166,00€</i>
<i>Moscavide e Portela</i>	<i>501 139 257</i>	<i>9.016,00€</i>
<i>Sacavém</i>	<i>501 143 416</i>	<i>9.016,00€</i>
<i>Zambujal</i>	<i>501 343 393</i>	<i>8.890,00€</i>
		<i>67.487,00€</i>

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 315/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - AS
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE
TEMPOS LIVRES PARA CRIANÇAS E JOVENS 2025 “LOURES AVENTURA-
TE”; - OS VALORES A COBRAR PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E
ISENÇÕES APLICÁVEIS-----

“Considerando que: -----

- A.** *O Programa de Ocupação de Tempos Livres 2025 “Loures Aventura-te” (OTL 2025), caracteriza-se por desenvolver e dinamizar atividades de ocupação de tempos livres que estimulam a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam;-----*
- B.** *O Programa OTL revela-se essencial para muitas famílias e ocupa diariamente as crianças e jovens participantes dando assim resposta a uma das maiores necessidades sentidas no período de férias de verão;-----*
- C.** *O Programa OTL 2025 tem como destinatários crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, residentes no Concelho de Loures*

e/ou filhos ou crianças /jovens que façam parte do agregado familiar de trabalhadores do Município de Loures, Gesloures, LouresParque e SIMAR;--

D. O Programa OTL 2025 tem o formato de turnos quinzenais, cada grupo é composto por 40 elementos, no total de 120 participantes por quinzena;-----

E. O Departamento de Educação promove e desenvolve as ações que permitem a materialização do Programa OTL 2025; -----

F. Encontrando-se, à presente data, o Projeto de Regulamento Municipal para Ocupação de Tempos Livres em fase de consulta pública, até 5 de junho de 2025, importa aprovar as Normas de Participação a vigorar no ano de 2025, elaboradas já de acordo com o referido Projeto de Regulamento. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar:-----

- 1. As Normas de Participação no Programa de Ocupação de Tempos Livres para Crianças e Jovens 2025 “Loures Aventura-te”;-----*
- 2. Os valores devidos pela participação no Programa;-----*
- 3. A isenção do pagamento do valor da inscrição de crianças e jovens, em acolhimento temporário ou residencial, em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) concelhias e CAA dos Agrupamentos de Escolas. (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 316/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O PROJETO BASE PARA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA LUÍS STTAU MONTEIRO, EM LOURES, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS A FUNCIONAR DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS (PROC.º N.º 1431-G/DOM)-----

“Considerando: -----

A. Que a Câmara Municipal de Loures pretende remodelar/ampliar, através de empreitada de obras públicas, a Escola Básica Luís Sttau Monteiro, em Loures;-----

B. Que, para o efeito, foi contratada a elaboração dos Projetos de Arquitetura e Especialidades, Completagem do Levantamento Topográfico e do Estudo Geológico, Estudo Prévio, Projeto Base, Projeto de Execução e Assistência Técnica, conforme Contrato nº 249/ACON/2024;-----

Considerando, ainda, que: -----

C. A construção deste equipamento, de manifesto interesse público, pressupõe, igualmente, a necessidade de inclusão da construção da Escola Básica nº 2 de Loures (Mealhada) a implantar dentro do terreno onde se situa a Escola Básica Luís Sttau Monteiro. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do nº 1 do artigo 33º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aprovar o Projeto Base para a Remodelação e Ampliação da Escola Básica Luís Sttau Monteiro em Loures, com um valor estimado de obra de 17.575.824,00 € (dezassete milhões quinhentos e setenta cinco mil oitocentos e vinte quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo as instalações provisórias para que a escola possa funcionar durante as obras. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO: A CDU votou favoravelmente esta proposta, no entanto não podemos deixar de mostrar a nossa preocupação por não haver qualquer desenvolvimento quanto à questão dos acessos à escola, que muito nos preocupa e, também, por não haver qualquer informação

adicional sobre a questão do pavilhão desportivo, tão necessário nesta escola, que há muitos anos é uma reivindicação justa e necessária.-----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: O Partido Socialista e o atual Executivo Municipal congratulam-se com a aprovação desta proposta em reunião de Câmara, uma necessidade e um anseio daquela comunidade educativa de há muitos, muitos anos. Durante esses anos o Executivo da Câmara, nomeadamente nos últimos oito anos, nada fez. -----

Esta aprovação é muito importante, e foi uma luta do atual Executivo Municipal a requalificação da Escola Básica Luís Sttau Monteiro. Uma requalificação que vai incluir blocos do primeiro ciclo, para otimizar o espaço e olharmos para a escola da Mealhada como oferta do pré-escolar.-----

A questão do pavilhão desportivo não consta desta proposta, por uma razão simples, porque já tinha vindo a reunião de Câmara, mas é uma realidade e vai ser construído aquando da intervenção da requalificação da escola. O projeto só não veio agora, porque já tinha vindo à Câmara. -----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 317/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O ESTUDO PRÉVIO PARA REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE SANTA IRIA DE AZÓIA, EM PIRESCOXE, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS A FUNCIONAR DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS (PROC.º N.º 1726-C/DOM)-----

“Considerando que: -----

- A. *A Câmara Municipal de Loures pretende remodelar, através de empreitada de obras públicas, a Escola Básica de Santa Iria de Azóia, em Pirescoxe; -*
- B. *Para o efeito, foi contratada, precedida de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, a aquisição de serviços para revisão do estudo prévio, elaboração do projeto base, projeto de execução (incluindo projeto de instalações provisórias) e assistência*

técnica para a remodelação da Escola Básica de Santa Iria de Azóia, conforme contrato nº 17/ACON/2025; -----

C. A remodelação deste equipamento, de manifesto interesse público, pressupõe também, a correção de patologias no Bloco E, e a consolidação do talude, a tardoz deste, de forma a evitar futuros assentamentos ao nível do Piso 0, e a correção dos existentes. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

Aprovar o Estudo Prévio para a Remodelação da Escola Básica de Santa Iria de Azóia, em Pirescoxe, com um valor estimado de obra de 12.902.219,00 € (doze milhões, novecentos e dois mil, e duzentos e dezanove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo as instalações provisórias para que a escola possa funcionar durante as obras. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: O Partido Socialista congratula-se pela vinda deste projeto importantíssimo da Escola Básica de Pirescoxe. -----
Nesta Declaração de Voto quero agradecer a participação de toda a comunidade educativa, aquando da apresentação do estudo prévio. Foi um evento participado, onde os pais e a comunidade educativa colocaram as suas questões e a Câmara Municipal recebeu-as, dando agora início ao projeto, com todas as necessidades e preocupações que, no tempo certo, a comunidade educativa apresentou, porque é importante ouvir antes de fazer. -----

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 318/2025- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO; REFERENTE À EMPREITADA “OBRAS DA URBANIZAÇÃO NO LUGAR DO CAMPO DA BOLA NA MANJOEIRA – SANTO ANTÃO DO TOJAL” (PROCº Nº 1899/DOM) -----

“Considerando que: -----

- A.** Nos termos e para efeitos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento da empreitada “Obras da Urbanização no Lugar do Campo da Bola na Manjoeira – Santo Antão do Tojal” a qual não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes em sede de audiência prévia; -----
- B.** Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de análise de propostas, o qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar (E/79860/2025), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação; -----
- C.** Foi elaborada a Informação datada de 20/05/2025, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/83967/2025);-----
- D.** É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102º do Código dos Contratos Públicos, pelo é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;-----
- E.** Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar (...). -----
Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelo n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do n.º 1 do artigo 98.º, 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:-----

1. Aprovar o Relatório Final de análise de propostas, (...);-----
2. Aprovar a adjudicação da empreitada designada “Obras da Urbanização no Lugar do Campo da Bola na Manjoeira – Santo Antão do Tojal”, pela importância de 432 288,73 € (Quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e

oitenta e oito euros e setenta e três cêntimos), excluindo o I.V.A., com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias seguidos, à empresa “Murban – Mobiliário Urbano e Serviços, Lda”;-----

3. *Aprovar a minuta de contrato, (...);*-----
4. *Aprovar a delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pela adjudicatária. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: Esta foi uma das intervenções com a qual me comprometi desde o início do mandato, que diz respeito a toda a requalificação daquela AUGI. Peço desculpa pelo seu atraso, mas chegou, porque é importante cumprirmos os compromissos que assumimos no passado.-----

Agradeço a participação de todos os moradores e da comissão que souberam, connosco, de forma entusiasta e ativa, chegar a este ponto. -----

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 319/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - O RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO; - A MINUTA DO CONTRATO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA APROVAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES À MINUTA; REFERENTE À EMPREITADA DENOMINADA “OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA UGT3 (AUGI) NO BAIRRO DA PORTELA DE AZÓIA, NA FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA” (PROC. N.º 1540-H/DOM)-----

“Considerando que: -----

- A. Nos termos e para efeitos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, encontra-se concluída a fase de audiência prévia no âmbito do procedimento da empreitada “Obras de Urbanização na UGT3 (AUGI) no B.º da Portela de Azóia na Freguesia de Santa Iria de Azóia” a qual não obteve quaisquer pronúncias dos concorrentes;-----
- B. Foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final de análise de propostas, o qual manteve o teor e as conclusões do Relatório Preliminar (E/81666/2025), encontrando-se o procedimento em condições de adjudicação; -----
- C. Foi elaborada a Informação datada de 21/05/2025, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido (E/84343/2025);-----
- D. É expectável o incumprimento do prazo de resposta, de 10 dias, para apreciação de eventuais reclamações da minuta do contrato por parte do órgão competente, nos termos previstos pelo artigo 102.º do Código dos Contratos Públicos, pelo é aconselhável a delegação da respetiva competência no Sr. Presidente da Câmara;-----
- E. Foi elaborada a minuta do contrato de empreitada a celebrar (...). -----
Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto do nº 3 do artigo 35º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, do n.º 1 do artigo 98.º, 102.º e 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor:-----
- 1- A ratificação do numero 23.1 do Programa de Concurso, relativamente à caução a prestar, passando a constar: “A caução a prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, será de 5% do valor da adjudicação, com reforço de caução na percentagem de 5%.”.-----
 - 2- A ratificação da alinea a) do n.º 5 das Cláusulas Técnicas Especiais do Caderno de Encargos, relativamente à caução a prestar, passando a constar: “A caução a prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data

da notificação da adjudicação, será de 5% do valor da adjudicação, com reforço de caução na percentagem de 5%.” -----

3- *A aprovação do Relatório Final de análise de propostas em anexo (registo E/81666/2025);* -----

4- *Ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do CCP, a aprovação da adjudicação da empreitada designada “Obras de Urbanização na UGT3 (AUGI) no B.º da Portela de Azóia na Freguesia de Santa Iria de Azóia” ao concorrente “Decoverdi, S.A.”, pelo valor de 995 520,24 € (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte euros e vinte e quatro cêntimos), excluindo o IVA, com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias seguidos;* -----

5- *A aprovação da minuta de contrato em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a qual foi analisada tecnicamente e está em condições de aprovação;* -----

6- *A aprovação da delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara para decisão sobre eventuais reclamações referentes à minuta de contrato, apresentadas pelo adjudicatário. (...)”* -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 320/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
ESTUDO PRÉVIO PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE DE
TERRAS ENTRE A RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO E A RUA
COMANDANTE SACADURA CABRAL, EM UNHOS, UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO (PROC.º N.º
1884/DOM) -----

“Considerando que: -----

- A. *A Câmara Municipal de Loures pretende reconstruir o Muro de Suporte de Terras entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua Comandante Sacadura Cabral em Unhos; -----*
- B. *Para o efeito, foi contratada a elaboração os serviços de Desmatção, Levantamento Topográfico, Prospecção Geológica-Geotécnica, Estudos Geológico-Geotécnico, Estudo Prévio, Projeto de Execução e Assistência Técnica, conforme Contrato nº 152/ACON/2024;-----*
- C. *A construção desta estrutura é importante para assegurar as condições de circulação em segurança nesta via do Concelho, numa área escassa em vias alternativas. -----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

- 1. Aprovar o Estudo Prévio para a reconstruir o Muro de Suporte de Terras entre a Rua Almirante Gago Coutinho e a Rua comandante Sacadura Cabral em Unhos, com um valor estimado de obra de 1.496.300,00 € (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 321/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
ORDEM DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA; - A FORMALIZAÇÃO DA
MOC2 E RESPETIVA PUBLICITAÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE
DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
COMPLEMENTARES; - A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR

EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA UGT 16 (AUGI) NO BAIRRO DA PORTELA DE AZÓIA, FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA” – (PROC.º. 1540-J/DOM)-----

“Considerando que: -----

- A. *No âmbito da empreitada designada por "Obras de Urbanização na UGT16 (AUGI) no Bairro da Portela de Azóia na freguesia de Santa Iria de Azóia ", foi apresentada proposta para execução de trabalhos complementares e pedido de prorrogação de prazo da empreitada pelo empreiteiro Manuel Gomes de Almeida e Filho – Construção Civil e Obras Públicas, Lda; -----*
- B. *No decorrer da empreitada, verifica-se a necessidade de executar áreas de pavimentação em betuminoso superior à que inicialmente estava prevista em projeto, a necessidade de substituir lancis existentes, por se encontrarem danificados, incremento da área de repavimentação de passeios em calçada, por apresentarem deformações, a necessidade de aplicação de sinalização de trânsito não prevista em projeto; -----*
- C. *Ainda no decurso dos trabalhos, verifica-se a necessidade de proceder à substituição de coletores da rede de drenagem residual doméstica e pluvial existentes, na Rua das Flores e Rua Nova Lisboa, executar dois novos sumidouros na Rua S. Francisco, e trabalhos nos arruamentos, associados a nova travessia de eletricidade sob a Av. 25 de abril;-----*
- D. *As identificadas alterações ao projeto inicial originam a necessidade de serem executados trabalhos complementares com preços contratuais e trabalhos complementares com preços novos, assim como identificados trabalhos a menos; -----*
- E. *Foi elaborada a Informação com registo webdoc E/83939/2025, datada de 20/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;-----*
- F. *Os trabalhos complementares apurados, no valor de 144.652,50€, correspondem a 25,08 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo*

Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento); -----

- G. Os trabalhos a menos identificados, no montante de 48.875,50 €, correspondem a 8,48 % do preço contratual, não dão lugar a indemnização nos termos do disposto no artigo 381.º do CCP;-----*
- H. O empreiteiro invocou, para além dos trabalhos complementares, condições climatéricas adversas de forma a justificar o pedido de prorrogação de prazo de 68 dias e que após análise o Dono de Obra considerou ser de conceder 53 dias; -----*
- I. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, os trabalhos a menos e a prorrogação de prazo, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;-----*
- J. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;*
- K. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.13 e ação 2023/I/52.-----*

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109º, 98º e seguintes, 370º a 375.º, 378.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:---

- 1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de € 144.652,50 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e a respetiva ordem de execução; -----*

2. *Aprovar os trabalhos a menos, no valor de € 48.875,50 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) e a respetiva ordem de não execução; -----*
3. *Aprovar a prorrogação legal de prazo por mais 53 dias, colocando a conclusão da empreitada para o dia 30/07/2025;-----*
4. *Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos nºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP. (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 322/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
ORDEM DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - A
DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -
APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR
OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO
CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
EMPREITADA "EXECUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE DO ÂMBITO DAS
INTEMPÉRIES NA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS –
REPARAÇÃO DE MUROS DE SUPORTE NA PRACETA GIL EANES EM
SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – LOTE 2" – (PROCº. 1886/DOM) -----

"Considerando que: -----
A. *No âmbito da empreitada designada por "1886/DOM – Execução de Muros
de Suporte do Âmbito das Intempéries na Freguesia de Santo António dos*

Cavaleiros - Reparação de Muros de Suporte na Praceta Gil Eanes em Santo António dos Cavaleiros – Lote 2", a empresa António Saraiva & Filhos, Lda., vem apresentar a sua proposta para execução de trabalhos complementares nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos; -----

- B. Durante a fase de betonagem e cura das sapatas dos muros EF, EE e ED, foi identificado um fenómeno de corrimento de água entre a junta das sapatas e a parede do edifício existente junto à obra. Posteriormente, verificou-se uma acumulação significativa de água junto à sapata do muro EF, evidenciando a existência de um fluxo de águas subterrâneas ou de infiltração que não estava previsto no projeto inicial; -----*
- C. Perante esta situação, revelou-se necessária a definição de uma solução técnica corretiva, com o objetivo de drenar eficazmente a água acumulada e impedir a sua concentração junto às fundações dos muros, evitando a degradação dos solos de fundação, a sobrepressão hidrostática nas estruturas e o eventual comprometimento da sua estabilidade; -----*
- D. Estas medidas permitirão garantir a drenagem eficaz das águas pluviais e de infiltração, prevenindo a sua acumulação e salvaguardando a durabilidade e estabilidade das novas estruturas de suporte;-----*
- E. Foi igualmente elaborada a Informação Técnica E/83772/2025, datada de 20/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;-----*
- F. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 7.778,70€, correspondem a 1,37% do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento); -----*
- G. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos*

complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;---

- H. *É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara; -----*
- I. *A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.01 e ação 2023/I/54.-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109º, 98º e seguintes, 372º e 373º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----

- 1. A aprovação da ordem de execução dos trabalhos complementares no montante de 7.778,70€ (sete mil setecentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos). -----*
- 2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos nºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 323/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS
COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A
DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: -
APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR
OS TRABALHOS COMPLEMENTARES; - APROVAR A MINUTA DO
CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
EMPREITADA “OBRAS DE REPARAÇÃO DOS DANOS NA ÁREA DOS
ARRANJOS EXTERIORES DOS EDIFÍCIOS NºS 53 A 67 DA RUA
DOMINGOS JOSÉ DE MORAIS EM SACAVÉM” – (PROCº. 1526-A/DOM)-----

“Considerando que: -----

- A. No âmbito da empreitada designada por "Obras de Reparação dos danos na Área dos arranjos Exteriores dos edifícios n.ºs 53 a 67 da Rua Domingos José de Moraes em Sacavém", foi apresentada proposta para execução de trabalhos complementares, pelo empreiteiro António Saraiva & Filhos, Lda.; -----*
- B. Verificou-se no arranque dos trabalhos da Fase 3, que o limite de ocupação do Forte de Sacavém, reconhecido no local, diferia do limite disponibilizado nos elementos base, para a zona Este da obra. Tratando-se este limite de um dos condicionamentos de projeto, verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustes no sentido de manter as soluções preconizadas; assim o muro M2 ficou mais perto das paredes enterradas do Forte e em consequência disso o talude a tardo daquele muro ficou com uma inclinação muito acentuada. Deste modo, após consulta da Equipa Projetista, consideraram que se verifica que a inclinação final do aterro executado ultrapassa os limites definidos no projeto, agravando a inclinação para valores que poderão inviabilizar a fixação do revestimento final vegetal conforme definido no projeto e propuseram, como solução, a aplicação de uma camada geossintética antierosiva, sobre a qual se deverá aplicar a camada com revestimento vegetal proposta em projeto, dando seguimento ao acabamento final proposto para este talude;-----*

- C. *As identificadas alterações ao projeto originam a necessidade de serem executados trabalhos complementares referentes a novos trabalhos com novos preços;*-----
- D. *Foi emitido Parecer pela Fiscalização, que aqui se dá, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzido e como fazendo parte integrante da presente proposta, o qual conclui, favoravelmente, pela execução dos trabalhos complementares, como sendo uma proposta aceitável;*-----
- E. *Foi igualmente elaborada a Informação Técnica com registo n.º E/84005/2025, datada de 21/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado nos Pareceres da Fiscalização supramencionados;*-----
- F. *Os trabalhos complementares apurados, no valor de 34.641,50 €, correspondem a 2,80 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento);*-----
- G. *No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;*-----
- H. *É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares e não execução dos trabalhos a menos, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98º e seguintes, 372º e 373º todos do CCP, no Presidente da Câmara;*-----

I. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.06.05/07.01.04.13 e ação 2021/I/18.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pelos artigos 109º, 98º e seguintes, 372º e 373º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----

1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de € 34.641,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) e a respetiva ordem de execução. -----
2. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos nºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 324/2025-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ERROS E OMISSÕES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC2; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; NO ÂMBITO DA EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DE CAMARATE-OBRA” (PROCº Nº 1731-A/DOM) -----

- “Considerando que: -----*
- A. A adjudicatária a empresa Now XXI – Engenharia & Construções, Lda apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões ao projeto, no âmbito da empreitada denominada “Unidade de Saúde de Camarate - Obra”, no valor total de 256.847,42 €; -----*
 - B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 78.577,82 € relativos a Erros e Omissões, de acordo com o Relatório da Fiscalização e Informação Técnica n.º 140/DEM/PB - registo E/84164/2025, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer supramencionado, cujos documentos aqui se dão, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante da presente proposta; -----*
 - C. Os trabalhos complementares valorizados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 78.577,82 €, dos quais 60.614,30 € serão encargos do dono de obra e 17.963,52 € serão encargos do adjudicatário (de acordo com o n.º 3 do artigo 378.º do CCP); -----*
 - D. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 1,40% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos; -----*
 - E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP); -----*
- Tenho a honra de propor:-----*

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º e 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares relativos a erros e omissões e respetiva ordem de execução, no valor de 78.577,82€, correspondendo 60.614,30€ a encargos para o dono de obra; -----*
- 2) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC1, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 325/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ERROS E OMISSÕES E
RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E
RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO
PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR
EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC1;- APROVAR A
MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS
RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DA
BOBADELA – OBRA” – (PROC.º. 1821-A/DOM) -----

“Considerando que: -----

- A. A adjudicatária a empresa NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda. apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões ao projeto, no âmbito da empreitada*

denominada “Unidade de Saúde da Bobadela - Obra”, no valor total de 264.128,45 € e de trabalhos complementares, no valor de 248.973,52 €, relativo a trabalhos a mais e o valor de 197.086,90 €, relativos a trabalhos a menos;-----

- B. Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 67.242,35 € relativos a Erros e Omissões (correspondendo o valor de 10.800,76 € a erros e o valor de 56.441,59 € a omissões), e também que os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, e o valor de 248.973,52 €, relativo a trabalhos complementares e também o valor 197.086,90 €, relativos a trabalhos a menos, tudo de acordo com o Relatório da Fiscalização e Informação Técnica n.º137/DEM/CS - registo E/83633/2025, a qual acompanha o enquadramento técnico exarado no Parecer supramencionado, cujos documentos aqui se dão, para os devidos e legais efeitos, por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante da presente proposta;-----
- C. Os trabalhos complementares valorizados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 316.215,87€, dos quais 293.640,54 € serão encargos do dono de obra e 22.575,33 € serão encargos do adjudicatário (de acordo com o n.º 3 do artigo 378.º do CCP);-----
- D. O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 7,63% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP);-----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º e 379º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação: -----

1. A aprovação dos trabalhos complementares relativos a erros e omissões e respetiva ordem de execução, no valor de 316.215,87 (correspondendo 293.640,54€ a encargos para o DO); -----
2. Aprovação dos trabalhos a menos e respetiva ordem de não execução, no valor de 197.086,90 €; -----
3. A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC1, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 326/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPETIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; -
OS TRABALHOS A MENOS E RESPETIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
COMPLEMENTARES;- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR
EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “PARQUE
ADÃO BARATA – REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO
I E II E RENATURALIZAÇÃO DO LAGO” – (PROC.º. 1527-D/DOM) -----

“Considerando que: -----

- A. No âmbito da empreitada designada por "1527-D/DOM - Parque Adão Barata - Requalificação dos Espaços de Jogo e Recreio I e II e Renaturalização do Lago ", foram apresentadas proposta para execução de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, pela Entidade Executante (EE) OAPM Construção Civil Unipessoal, Lda, dentro do prazo de 60 dias contados da data da consignação da obra, referente às quantidades dos trabalhos previstos em projeto e correspondente pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada; -----
- B. Foi elaborada a Informação Técnica E/85883/2025, datada de 21/05/2025, que aqui se dá para os devidos e legais efeitos por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante da presente proposta;-----
- C. Os trabalhos complementares apurados, no valor de 286.645,36 €, correspondem a 46,78 % do preço contratual, encontrando-se preenchidos todos os pressupostos legais determinados pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja aplicação é extensível a todas as referências constantes no presente documento); -----
- D. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, aprovar os trabalhos complementares, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento em apreço é a Câmara Municipal;---
- E. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – da competência da Câmara, na qualidade de dono de obra e de órgão competente para a decisão de contratar – ao empreiteiro, no que respeita ao procedimento subsequente previsto para a execução dos trabalhos complementares, pelo que se aconselha a delegação das competências previstas nos artigos 98.º e seguintes, 372.º e 373.º todos do CCP, no Presidente da Câmara; -----
- F. A despesa do Município de Loures tem cabimento na rubrica 07.02.04/07.01.04.05 e ação 2023/I/14.-----
- Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 109.º, 98.º e seguintes, 372.º, 373.º, 374.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP: -----

- 1. Aprovar os trabalhos complementares no montante de 286.645,36 €, (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos) e a respetiva ordem de execução; -----*
- 2. Aprovar os trabalhos a menos no montante de 9.500,07 € (nove mil e quinhentos euros e sete cêntimos) e a respetiva ordem de não execução;*
- 3. Aprovar a prorrogação contratual do prazo de execução da empreitada em 45 dias seguidos passando a nova data de conclusão contratual para 02/08/2025.-----*
- 4. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, para a adjudicação dos trabalhos complementares nas condições de valor e prazo que se venham a apurar a final, até ao valor máximo cabimentado e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: A CDU votou favoravelmente esta proposta, não podendo deixar de registar a falta de oportunidade da realização da obra em tempo de maior utilização do parque. -----

PONTO VINTE E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 327/2025-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - OS
TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; -
OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA
CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS
COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC5;- APROVAR A MINUTA DO
CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES;
REFERENTE À EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA Nº 5 DE CAMARATE” –
(PROC.º 1400-F/DOM)-----

“Considerando que: -----

- A. *A empresa adjudicatária Ferreira Construção, SA. apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares, no âmbito da empreitada denominada “Escola Básica Nº 5 de Camarate”, no valor total de 17.331,00 €, uma proposta de trabalhos a menos no valor de 1.570,47 € e um pedido de prorrogação de prazo de 60 dias, fundamentado essencialmente nas condições atmosféricas adversas ocorridas entre janeiro e março deste ano;*
- B. *Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 17.331,00 €, relativo a trabalhos complementares e também propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 1.570,47 €, relativos a trabalhos a menos;*
- C. *É entendimento da Fiscalização e do Dono de Obra a concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 60 dias, sem custos adicionais para o DO, fundamentada nas questões apresentadas, que são factos não imputáveis ao empreiteiro; -----*
- D. *O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 0,38% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos; -----*

E. *É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP); -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º, 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação:-----

- 1. A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 17.331,00 €;-----*
- 2. Aprovação dos trabalhos a menos e respetiva ordem de não execução, no valor de 1.570,47 €;-----*
- 3. A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, passando a data de conclusão da empreitada de 01 de julho de 2025 para 31 de agosto de 2025; -----*
- 4. A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC5, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional, a aprovação da atualização do plano de trabalhos contemplando a prorrogação de prazo e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 328/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTA À ALTERAÇÃO DO

REGULAMENTO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOURES; - O PRAZO PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS; - A PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----

"Considerando que: -----

- a) *O Regulamento de Habitação do Município de Loures, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de julho de 2022 e da Assembleia Municipal, de 28 de julho de 2022, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 162, de 23 de agosto e na internet, no sítio institucional do Município, de acordo com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-----*
- b) *Posteriormente, foram aprovadas 3 alterações ao Regulamento, tendo o mesmo sido republicado no Diário da República n.º 241/2024, Série II de 2024-12-12. A republicação tem incorporadas as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 22 de junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 24 de maio de 2023, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 14 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 02 de agosto de 2023 e deliberação da Assembleia Municipal datada de 07 de novembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal datada de 18 de setembro de 2024.-----*
- c) *Surge, agora, a necessidade de promover uma nova alteração ao normativo regulamentar, designadamente com a introdução de um novo programa de arrendamento com renda reduzida, também designado "arrendamento acessível". Este novo programa municipal, visa implementar no território uma nova medida de política pública de habitação, que acresce aos diversos programas já aprovados e em vigor (arrendamento apoiado, apoio financeiro à habitação jovem e programa +35), procurando ir ao encontro das soluções mais adequadas às necessidades das famílias; -----*
- d) *O Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao DL 4/2015, de 7 de janeiro introduziu profundas alterações na regulação específica do procedimento dos regulamentos, designadamente no que se refere aos requisitos de publicitação do início do procedimento e participação procedimental;-----*

e) Nos termos do art. 98.º, n.º 1 do diploma citado “o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, nos termos do art. 98.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo:-----

1. Iniciar o procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento da Habitação do Município de Loures;-----
2. Fixar até dia 13 de junho, o prazo para a constituição de interessados e para apresentação, por escrito, de contributos para a elaboração do regulamento, através do e-mail: dh@cm-loures.pt;-----
3. Publicitar o do início do procedimento na internet, no sítio institucional do Município, de acordo com o disposto no CPA. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 329/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES (CCDML)-----

“Considerando que: -----

- A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures (CCDML) é uma pessoa coletiva legalmente constituída e dotada de personalidade jurídica,

que se enquadra nas organizações previstas no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro. -----

- B. O Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, na sua atual redação, estabelece os critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos e desportivos.-----
- C. O Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, fixa como limite máximo de transferência, 3,5% do somatório anual das remunerações e pensões, respetivamente dos trabalhadores e aposentados inscritos na instituição beneficiária da transferência, calculado pelo montante líquido multiplicado pelos 12 meses;-----
- D. No caso do Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures (CCDML), o limite fixado para o ano de 2025 é de 361.827,45 €, conforme informado pela DARH através do documento 02/DRH/DARH/AAT (E/47030/2025) de 12/03/2024.-----
- E. Nas Grandes Opções do Plano do Município, para o ano económico de 2025, está prevista uma dotação de 245.000.00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), na classificação orçamental 06.03.05/04.07.01.01 – 2020 – A – 6, destinada a apoiar a atividade desenvolvida pelo Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, nomeadamente, a atividade cultural, recreativa e desportiva. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de verba para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, com o NIF 501284141, no valor de 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), a ser pago com o seguinte calendário:-----

1. Junho: 1ª tranche no valor de 122.500,04 € (cento e vinte e dois mil, quinhentos euros e quatro cêntimos), valor correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho; -----
2. Entre julho e dezembro: transferências mensais no valor de 20.416,66 € (vinte mil, quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e seis cêntimos). (...)”

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 330/2025-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA
GENERAL HUMBERTO DELGADO E DO PAVILHÃO ESCOLA SECUNDÁRIA
JOSÉ CARDOSO PIRES, À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO
ANTÓNIO DOS CAVALEIROS-----

“Considerando que: -----

- A. *A Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, solicitou a cedência do Pavilhão da Escola Básica General Humberto Delgado para a realização de Torneio de Traquinas e Petizes e a cedência do Pavilhão da Escola Secundária José Cardoso Pires para um Torneio de Voleibol; -*
- B. *As utilizações ocorreram nos dias 26 de janeiro com a duração de 5h30m e 22 de fevereiro com a duração de 5h30m, respetivamente, o que corresponde a um valor final a pagamento de 115,83€ (cento e quinze euros e oitenta e três cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. *A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----*
- D. *A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Escola Básica General Humberto Delgado e Pavilhão Escola Secundária José Cardoso Pires à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 115,83€ (cento e quinze euros e oitenta e três cêntimos).(...)” -

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO, NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO
POR INTEGRAR OS CORPOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS -----

PONTO TRINTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 331/2025-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA
ESCOLA BÁSICA ALTO DO MOINHO, AOS BOAVISTEIROS – ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA BOAVISTA-----

“Considerando que: -----

- A. *Os Boavisteiros - Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista, solicitou a cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Alto do Moinho para eventos de Futsal; -----*
- B. *A utilização ocorreu nos dias 1 de dezembro, com a duração de 12 horas e 12 de janeiro, com a duração de 11 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 242,19€ (duzentos e quarenta e dois euros e dezanove cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;*
- C. *A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----*
- D. *A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Alto do Moinho a Os Boavisteiros - Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista, no valor total de 242,19€ (duzentos e quarenta e dois euros e dezanove cêntimos). (...).-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 332/2025-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA
DO ALTO MOINHO, AO ACROMIX CAMARATE CLUBE-----

“Considerando que: -----

- A. O Acromix Camarate Clube, solicitou a cedência do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho para a realização da Festa de Natal de 2024 e para o Torneio Pinheirinho de Natal; -----
- B. A utilização ocorreu no dia 21 de dezembro, com a duração de 17 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 179,01€ (cento e setenta e nove euros e um cêntimo), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho ao Acromix Camarate Clube, no valor total de 179,01€ (cento e setenta e nove euros e um cêntimo). (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

A VEREADORA, SRA. FERNANDA SANTOS, NÃO PARTICIPOU NA
VOTAÇÃO POR INTEGRAR OS CORPOS SOCIAIS DA ACROMIX
CAMARATE CLUBE -----

PONTO TRINTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 333/2025-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À
ASSOCIAÇÃO PDANCE4EVER-----

“Considerando que: -----

- A. A Associação PDance4Ever, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização da Festa de Natal de 2024; -----
- B. A utilização ocorreu no dia 7 de dezembro, com a duração de 18h30m, o que corresponde a um valor final a pagamento de 136,05€ (cento e trinta e seis euros e cinco cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade à Associação PDance4Ever, no valor total de 136,05€ (cento e trinta e seis euros e cinco cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 334/2025-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO
DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À
GATO RUIM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL -----

“Considerando que: -----

- A. A Gato Ruim - Associação Cultural, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização de um Open Day de Artes Circenses; -----
- B. A utilização ocorreu no dia 25 de janeiro, com a duração de 3 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 31,59€ (trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade à Gato Ruim - Associação Cultural, no valor total de 31,59€ (trinta e um euros e cinquenta e nove cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 335/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, AO NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE LOURES -----

- “Considerando que: -----
- A. O Núcleo do Sporting Clube Portugal de Loures, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização do Campeonato Nacional de Goalball; -----
 - B. A utilização ocorreu no dia 17 de janeiro com a duração de meia hora e no 18 de janeiro com a duração de 11 horas e meia, o que corresponde a

um valor final a pagamento de 93,27€ (noventa e três euros e vinte e sete cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----

D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade ao Núcleo do Sporting Clube Portugal de Loures, no valor total de 93,27€ (noventa e três euros e vinte e sete cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 336/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ SHOTO -----

“Considerando que: -----

A. A Associação de Karaté Shoto, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização de Treino específico de Karaté;-----

B. A utilização ocorreu no dia 30 de novembro com a duração de 2 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 18,44€ (dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----

D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade à Associação de Karaté Shoto, no valor total de 18,44€ (dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 337/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES PAZ E AMIZADE E JOÃO VILLARET, AO TAEKWONDO CLUBE DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS-----

“Considerando que: -----

- A. O TaeKwonDo Clube de Santo António dos Cavaleiros, solicitou a cedência do Pavilhão João Villaret para a realização de Estágio de Defesa Pessoal e a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização de ação de formação para árbitros e treinadores de Taekwondo na vertente de Poomsae; -----
- B. As utilizações ocorreram nos dias 15 de fevereiro com a duração de 8 horas e meia e 22 de fevereiro com a duração de 3 horas, respetivamente, o que corresponde a um valor final a pagamento de 121,10€ (cento e vinte e um euros e dez cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures; -----
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Paz e Amizade e do Pavilhão João Villaret ao TaekwonDo Clube de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 121,10€ (cento e vinte e um euros e dez cêntimos). (...) -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 338/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA À SOCIEDADE RECREATIVA MUSICAL 1º DE AGOSTO SANTA IRIENSE -----

“Considerando que: -----

- A. A Sociedade Recreativa Musical 1º de Agosto Santa Iriense, solicitou a cedência do Pavilhão José Gouveia para a realização de estágio e sessão de exames de Karaté; -----*
- B. A utilização ocorreu no dia 14 de dezembro com a duração de 7 horas, o que corresponde a um valor final a pagamento de 63,53€ (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----*
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão José

Gouveia à Sociedade Recreativa Musical 1º de Agosto Santa Iriense, no valor total de 63,53€ (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos). (...) -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 339/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO ANTÓNIO FELICIANO BASTOS, AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES-----

“Considerando que: -----

- A. O Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, solicitou a cedência do Pavilhão António Feliciano Bastos para a realização da Gala de Artes Marciais, em 2024; -----*
- B. A utilização ocorreu no dia 14 de dezembro, com a duração de 5h30m, o que corresponde a um valor final a pagamento de 42,64€ (quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----*
- C. A associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----*
- D. A associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão António Feliciano Bastos ao Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, no valor total de 42,64€ (quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos). (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 340/2025-
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
LOURES E A CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
ANIMAÇÃO PARA A COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE
LOURES, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS-----

“Considerando que: -----

- A. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, reconhece o direito de todas as pessoas com deficiência a viverem em comunidade, em igualdade de oportunidades e obriga os Estados Membros a tomar medidas eficazes e adequadas para facilitar o pleno gozo do mesmo, por parte desses cidadãos;-----*
- B. A Constituição da República Portuguesa define que é tarefa do Estado promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, nos termos da alínea d) do artigo 9.º. Neste sentido, e de acordo com o artigo 13.º, todas as pessoas têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei;-----*
- C. O Município de Loures pretende promover, articular e coordenar intervenções dirigidas às pessoas com deficiência, numa atuação em rede, com vista à sua capacitação, autonomia e inclusão social;-----*
- D. A CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures tem como missão promover a qualidade de vida e inclusão social das pessoas com deficiência intelectual e com multideficiência; -----*
- E. A celebração do protocolo de cooperação entre o Município de Loures e a CREACIL, no âmbito das atividades socialmente úteis, pretende promover*

o treino de competências sociais e profissionais em contexto real de trabalho de uma pessoa integrada no CACI da CREACIL. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Loures e a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, tendo por objeto o estabelecimento das condições e das responsabilidades recíprocas relativas ao exercício de Atividades Socialmente Úteis pelos destinatários, utilizadores do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão – CREACIL Oriente, em instalações municipais. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 341/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - O QUADRO NORMATIVO; - O VALOR DA INSCRIÇÃO E O REGIME DE ISENÇÃO; NO ÂMBITO DA CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025 E CORRIDA FESTAS DE LOURES 2025 – KIDS -----

“Considerando que: -----

- A. Decorrerá no dia 19 de julho, a Corrida Festas de Loures 2025, nos termos indicados na informação técnica com o registo webdoc E/1511/2025; -----*
- B. Este evento, além de integrar as Comemorações do Aniversário do Concelho, insere-se no 40º Troféu "Corrida das Coletividades do Concelho de Loures", como Prova Especial; -----*
- C. No presente ano, a Corrida incluirá, uma vez mais, a vertente Kids, prevendo a participação dos Escalões entre Benjamins A e Juvenis e Desporto Adaptado;-----*

D. No âmbito da realização deste evento, verifica-se a necessidade de um quadro normativo que regule as provas, conforme documento com registo webdoc E/74988/2025. -----

E. Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas e) e u) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar:-----

1. O quadro normativo da Corrida Festas de Loures 2025 e o quadro normativo da Corrida Festas de Loures 2025 - KIDS; -----
2. O valor a pagamento, ou a isentar, no ato de inscrição para participação na prova, conforme previsão nos quadros normativos. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 342/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO, DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA ACADÉMICA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR À DIVISÃO DE PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI -----

“Considerando que: -----

- A. Por deliberação tomada na 78.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 27 de novembro de 2024, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025; -----

- B.** *Por deliberação tomada na 85.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 5 de março de 2025, e na 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 27 de março de 2025, foi aprovada a primeira alteração do Mapa de Pessoal de 2025;-----*
- C.** *No Mapa de Pessoal está previsto e não ocupado posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da área de formação académica de Relações Internacionais;-----*
- D.** *Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;-*
- E.** *Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal de Loures, válida para o posto de trabalho em causa;-----*
- F.** *O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;-----*
- G.** *Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 07/02/2025, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios; -----*
- H.** *O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;-----*
- I.** *Existe relevante interesse público no recrutamento de um técnico superior, da área de formação académica de Relações Internacionais, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço. -----*
- Tenho a honra de propor:-----*
- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de*

setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da área de formação académica de Relações Internacionais, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Património Cultural e Bibliotecas;-----

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:-----

Presidente:-----

Dra. (...), (...).-----

Vogais efetivos:-----

Dra. (...), (...), que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----

(...), Técnico Superior (...).-----

Vogais suplentes:-----

(...), Técnica Superior (...);-----

(...), Técnica Superior (...). (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 343/2025- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA FUTURA OCUPAÇÃO DE POSTO(S) DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA FUNCIONAL DE MEDIDOR ORÇAMENTISTA, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI-----

“Considerando que: -----

***A.** No Mapa de pessoal vigente estão dois postos de trabalho ocupados da carreira de assistente técnico, da área funcional de medidor orçamentista, em que um dos trabalhadores atingirá a idade de reforma no próximo ano;*

***B.** De forma a dotar o Departamento de Obras Municipais com os meios humanos necessários ao seu regular funcionamento, é pertinente a existência de uma reserva de recrutamento de assistentes técnicos, da área funcional de medidor orçamentista;-----*

***C.** Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento válida, para ocupação de postos de trabalho na área funcional supramencionada;-----*

***D.** Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 07/02/2025, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios; -----*

***E.** O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional. -----*

Tenho a honra de propor:-----

- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, da área funcional de medidor orçamentista, para exercício de funções no Departamento de Obras Municipais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:-----

Presidente:-----

Arq. (...), (...).-----

Vogais efetivos:-----
(...), assistente técnico (...), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----
(...), Coordenadora Técnica (...).-----
Vogais suplentes:-----
(...), Técnico Superior (...);-----
(...), Assistente Técnica (...). (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DAS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA. -----

PONTO QUARENTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 344/2025-SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ADMISSÃO DE 1 (UM) TRABALHADOR, NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA -----

“Considerando que: -----

- A.** *Por deliberação tomada na 78.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de novembro de 2024, e na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de dezembro de 2024, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2025;*-----
- B.** *Por deliberação tomada na 85.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 5 de março de 2025, e na 2.ª Sessão Extraordinária da*

Assembleia Municipal, realizada a 27 de março de 2025, foi aprovada a alteração do Mapa de Pessoal de 2025; -----

C. *No Mapa de Pessoal está previsto e não ocupado posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional;-----*

D. *Em resultado do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para a carreira/categoria de assistente operacional, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 24.ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023, Aviso n.º 2538/2023, com Despacho de Homologação datado de 28 de dezembro de 2023, publicado pelo Aviso n.º 1971/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 27 de junho de 2025, atualmente composta por 43 candidatos; -----*

E. *Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -*

F. *O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho; -----*

G. *Existe relevante interesse público no recrutamento de um assistente operacional, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço. ----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de um trabalhador, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série,

n.º 26, de 6 de fevereiro de 2023, Aviso n.º 2538/2023, com Despacho de Homologação datado de 28 de dezembro de 2023, publicado pelo Aviso n.º 1971/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2024, a afetar à Divisão de Igualdade e Cidadania. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DAS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTOU CONTRA O SR. VEREADOR DO CHEGA. ----

PONTO QUARENTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 345/2025-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ELIMINAÇÃO DE SÉRIES DOCUMENTAIS -----

“Considerando que: -----
A. *A Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, aprovou o Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística produzida pelas entidades da Administração Local no exercício das suas funções, assim como a respetiva tabela de seleção, tendo entrado em vigor no dia 24 de outubro de 2023, revogando, na mesma data, a Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro;-----*
B. *O n.º 1 do artigo 2.º da referida disposição legal, determina que “À documentação previamente produzida e abrangida pelo Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, aprovado pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, é aplicável um relatório de avaliação de documentação, de carácter geral e extensível a todas as autarquias locais (...)”;*-----
C. *Veio, a Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), através do ofício S-2023-013735, comunicar a aprovação do Relatório de*

Avaliação Simplificado, a 24 de outubro de 2023, e respectiva tabela de seleção para a Administração Local, viabilizando a continuação das operações de gestão documental, nomeadamente da avaliação e eliminação dos documentos de arquivo produzidos, recebidos e acumulados durante o período em que a portaria a revogar esteve em vigor;-----

D. O destino final dos documentos (conservação permanente ou eliminação), bem como os respetivos prazos de conservação administrativa constam do referido Relatório de Avaliação Simplificado e respectiva Tabela de Seleção;

E. Há uma efetiva necessidade na adoção de medidas concretas de racionalização e eficiência da gestão dos documentos, encontrando-se o Arquivo Municipal a proceder à avaliação e seleção documental, com vista a poderem ser eliminados os documentos que não apresentem valor arquivístico;-----

Considerando, ainda, que: -----

F. Foi realizada a avaliação das séries documentais: "Programas e iniciativas"; "Atividades com Escolas"; "Apoio a iniciativas de índole cultural"; "Aquisição de bens e serviços por ajuste direto"; "Correspondência recebida e expedida"; Programas e iniciativas de apoio à criança"; "Programas e iniciativas de apoio à Juventude"; "Manutenção de Equipamentos"; "Atribuição de Subsídios"; "Fornecimento de obras e serviços"; "Educação Especial"; "Ensino Recorrente"; "Formação de professores"; "Mapas do recenseamento escolar"; "Planos de ação cultural"; "Estudos sobre o quadro de pessoal"; "Levantamento de ocorrências" e "Visitas de Estudo", referente aos anos 1993, 1966-2005, 1993-1995, 1990-2002; 1984-2006, 1983-2003, 1987-1997, 1988-1996, 1982-1983, 1991-1994, 1990-1996, 1980-2001, 1984-2000, 1988-2004, 1990-2006, 1992-1998, 1992-2001 e 1991-2003 respetivamente, tendo-se concluído que já decorreram os prazos de conservação administrativa previstos na referida Tabela de Seleção, nomeadamente:-----

Referência na Tabela de Selecção (Relatório de Avaliação Simplificado)	Título da série e/ou subsérie documental	Suporte	Datas Extremas
8	Programas e iniciativas	Papel	1993
77	Actividades com as escolas	Papel	1966-2005
78	Apoio a iniciativas de índole cultural	Papel	1993-1995
95	Aquisição de bens e serviços por ajuste directo	Papel	1990-2002
159	Correspondência recebida e expedida	Papel	1984-2006
167	Programas e iniciativas de apoio à criança	Papel	1983-2003
169	Programas e iniciativas de apoio à juventude	Papel	1987-1997
187	Manutenção de equipamentos	Papel	1988-1996
238	Atribuição de subsídios	Papel	1982-1983
290	Fornecimento de obras e serviços	Papel	1991-1994
301	Educação especial	Papel	1990-1996
302	Ensino recorrente	Papel	1980-2001
306	Formação de professores	Papel	1984-2000
308	Mapas do recenseamento escolar	Papel	1988-2004
310	Planos de acção cultural	Papel	1990-2006
555	Estudos sobre o quadro de pessoal	Papel	1992-1998
625	Levantamento de ocorrências	Papel	1992-2001
711	Visitas de estudo	Papel	1991-2003

Considerando, igualmente, que: -----

G. A unidade orgânica produtora, o Departamento de Educação (DE), é favorável à eliminação das supramencionadas séries documentais, atenta à avaliação das mesmas pelos serviços do Arquivo Municipal, visto não lhes ser reconhecido valor arquivístico para eventual conservação permanente. --

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria 112/2023, de 27 de abril, e considerando o Relatório de Avaliação Simplificado, aprovado, por despacho de 24 de outubro de 2023, do Diretor-Geral da DGLAB, e respetiva Tabela de Selecção a aplicar à Administração Local, aprovar a eliminação, por recurso a empresa certificada, das seguintes séries documentais:-----

Referência na Tabela de Selecção (Relatório de Avaliação Simplificado)	Título da série e/ou subsérie documental	Suporte	Datas Extremas
8	Programas e iniciativas	Papel	1993
77	Actividades com as escolas	Papel	1966-2005
78	Apoio a iniciativas de índole cultural	Papel	1993-1995
95	Aquisição de bens e serviços por ajuste directo	Papel	1990-2002
159	Correspondência recebida e expedida	Papel	1984-2006
167	Programas e iniciativas de apoio à criança	Papel	1983-2003
169	Programas e iniciativas de apoio à juventude	Papel	1987-1997
187	Manutenção de equipamentos	Papel	1988-1996
238	Atribuição de subsídios	Papel	1982-1983
290	Fornecimento de obras e serviços	Papel	1991-1994
301	Educação especial	Papel	1990-1996
302	Ensino recorrente	Papel	1980-2001
306	Formação de professores	Papel	1984-2000
308	Mapas do recenseamento escolar	Papel	1988-2004
310	Planos de acção cultural	Papel	1990-2006
555	Estudos sobre o quadro de pessoal	Papel	1992-1998
625	Levantamento de ocorrências	Papel	1992-2001
711	Visitas de estudo	Papel	1991-2003

 --- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
 POR UNANIMIDADE -----

 PONTO QUARENTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 346/2025-
 SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - A
 RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE 21.02.2024 E
 17.04.2024, CONSTANTE DAS PROPOSTAS N.ºS 129/2024 E 256/2024; - AS
 CORREÇÕES AO PROJETO DE LOTEAMENTO; - O VALOR DAS TAXAS
 URBANÍSTICAS DEVIDAS; - A EMISSÃO DA LICENÇA DE LOTEAMENTO; -
 RECONHECER A SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO DOS INTERESSADOS
 E AS MEDIDAS DE ATUAÇÃO; - O MODELO DE PROCEDIMENTO DO

PAGAMENTO FASEADO, BEM COMO O MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO RESULTANTE DE ACERTOS; REFERENTE À RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA UGT Nº 16, BAIRRO DA PORTELA DA AZÓIA (PROCº Nº 64.257/LA/L/OR)-----

“Considerando: -----

- A. *O modelo da reconversão urbanística da UGT n.º 16 e do Bairro Portela de Azóia que está a ser desenvolvido por iniciativa municipal, sem o apoio da administração conjunta, através da execução de operações de loteamento nas atuais 16 Unidades de Gestão Territorial (UGT) que compõem o bairro;*
- B. *As anteriores deliberações tomadas na 59ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 21.02.2024, e na 63ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 17.04.2024, subjacentes às Propostas n.º 129/2024 e n.º 256/2024, respetivamente, através das quais foi aprovado, de forma condicionada, o projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições de licenciamento, incluindo a determinação do montante global dos encargos de reconversão, a quota de comparticipação de cada lote, bem como o início da celebração dos contratos de adesão, com vista a demonstrar a viabilidade financeira da operação de loteamento e garantir a execução das obras de urbanização; sendo que, aquela última aprovou o novo quadro retificativo do mapa de comparticipações por lote, no âmbito dos contratos de adesão.-----*
- C. *A expressiva taxa de adesão registada (96%) e respetivo montante liquidado das comparticipações individuais, confirmam a viabilidade financeira da operação de loteamento, tendo sido cumprida a condição de adesão ao processo dos interessados de, pelo menos, dois terços da área objeto de loteamento, tendo por referência a área total dos lotes e cumulativamente de liquidação de verba, correspondente a dois terços do montante necessário para a execução das obras de urbanização. Num universo de 102 lotes, foram celebrados os contratos de adesão relativos*

a 98 lotes, dos quais 9 lotes, foram em modelo de pagamento prestacional; -----

- D. A deliberação tomada na 74ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada em 02.10.2024 (subjacente à Proposta n.º 617/2024), nos termos da qual foi aprovado, entre outros pontos, a adjudicação da empreitada designada “Obras de Urbanização na UGT16 (AUGI) no Bairro da Portela de Azóia na Freguesia de Santa Iria de Azóia”, à empresa “Manuel Gomes de Almeida & Filho, Lda.”; bem como a respetiva minuta de contrato;-----
- E. A entrada em vigor da Lei n.º 71/2021, de 04 de novembro, a qual veio permitir novamente a tomada de decisões nas AUGI sem título de reconversão emitido;-----
- F. O referido na Informação Técnica n.º 29/DGRU/DRU/JCM/RMH/EB/2025, e na da Chefe de Divisão de Reconversão Urbanística quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre a emissão da licença de loteamento na UGT n.º 16.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas previstas nos artigos 29.º, 31.º, 32.º, 33.º, 36.º e 37.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, subsidiariamente pelas disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e ainda nas condições da Informação dos serviços n.º 29/DGRU/DRU/JCM/RMH/EB/2025, e da Informação da Sra. Chefe da Divisão de Reconversão Urbanística, de fls. 4041 a 4063, nos seguintes termos: -----

- 1- Aprovar a retificação dos atos administrativos/deliberações relativos às Propostas n.º 129/2024 e 256/2024, das 59.ª e 63ª Reuniões Ordinárias de Câmara, realizadas em 21.02.2024 e 17.04.2024, respetivamente, concretamente quanto a erros materiais de escrita manifestos; -----
- 2- Aprovar as correções ao projeto do loteamento e a versão final do projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento;-----
- 3- Aprovar o valor das taxas urbanísticas devidas, bem como da compensação por área de cedência em falta, e momento da sua liquidação; -----

- 4- *Aprovar a emissão da licença de loteamento da UGT-16 e respetivas condições;* -----
- 5- *Reconhecer a situação de incumprimento dos interessados que violaram o respetivo dever de reconversão e aprovar a adoção das medidas de atuação previstas na Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação vigente e no Regulamento Municipal para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, relativamente aos mesmos;*-----
- 6- *Aprovar o modelo de procedimento do pagamento faseado de participações em dívida, após o reconhecimento da situação de incumprimento, bem como do montante da participação, resultante dos acertos. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 347/2025-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR; - A
DECISÃO DA RECLAMAÇÃO APRESENTADA; - O PROJETO DE
RECONVERSÃO, NA MODALIDADE DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E
RESPECTIVAS CONDIÇÕES; - OS PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS; - AS
CONDIÇÕES DE LEGALIZAÇÃO/LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES; REFERENTE AO PROJETO DE LOTEAMENTO DA AUGI -
BAIRRO CASAL DOS MIGARRINHOS, FREGUESIA DE LOURES (PROC.º.
71.776/URB_L_L/2022) -----

“Considerando: -----
A. *A formalização do procedimento de licenciamento da operação de loteamento da AUGI - Bairro Casal dos Migarrinhos, sito na Freguesia de Loures e a estabilização do projeto de loteamento, existindo, no entanto, a necessidade de algumas correções, a efetuar pela equipa técnica, as quais se traduzem em lapsos e omissões de projeto que,*

uma vez sanados, não alteram a essência da proposta, e, ainda, a recolha de pareceres favoráveis das várias entidades que, no âmbito da lei 91/95 de 2 de setembro, têm de emitir parecer;-----

B. A única reclamação apresentada no âmbito da consulta pública realizada, com revisão da solução urbana;-----

C. O referido na Informação Técnica n.º 35/DGRU/DRU/GR/RMH/2025 e respetivos despachos superiores aí exarados, quanto ao facto de estarem reunidas condições para se decidir sobre o projeto de loteamento;-----

D. A entrada em vigor da Lei n.º 71/2021, de 04 de novembro, a qual veio permitir novamente a tomada de decisões nas AUGI sem título de reconversão emitido.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto nos artigos 1.º e 24.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, na redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e ainda nas condições expressas na Informação Técnica n.º 35/DGRU/DRU/GR/RMH/2025, de 20.05.2025 (E/83395/2025), e respetivos despachos superiores aí exarados, relativamente aos seguintes pontos:-----

- 1. Aprovar a proposta de decisão da reclamação/pretensão apresentada na fase de consulta pública;-----*
- 2. Aprovar o projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições, de forma condicionada à correção dos elementos instrutórios, nos termos da presente informação;-----*
- 3. Aprovar as condições de apresentação dos Projetos de Infraestruturas Urbanísticas e da execução das respetivas obras; -----*
- 4. Aprovar as condições para a legalização/licenciamento de obras particulares. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINQUENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 246/2025-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
MINUTA DE CONTRATO DE URBANIZAÇÃO – A OPERAÇÃO DE
REPARCELAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RELATIVOS À
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 6/1990, DA
URBANIZAÇÃO DA PORTELA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E
PORTELA-----

“Considerando que: -----

- A.** *AFR ARQUITECTURA E URBANISMO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., requereu no âmbito do processo n.º 76308/URB/L/L/2024, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/90 e respetivos aditamentos - Av. das Escolas e Rua Mouzinho de Albuquerque – Portela, na União das Freguesias de Moscavide e da Portela;-----*
- B.** *A referida alteração, que pretendia a anulação de quatro lotes (200, 202, 203 e 206) e a criação de dois (211 e 212); a reformulação de eixos viários, respetivo estacionamento automóvel e circuito pedonal; a introdução de novas parcelas de terreno “prédios”, no sentido de ampliar o loteamento, sendo ainda proposto a cedência de parcela do “novo Parque Público da Portela”, que será constituído por um auditório polivalente, quatro campos de padel e respetivo edifício de apoio, foi deliberada na 76.ª reunião de câmara ordinária de 30.10.2024;-----*
- C.** *Sendo imperativo, para a sua concretização, a celebração um contrato que regule a relação entre as partes interessadas, onde se defina os direitos e as obrigações dos outorgantes, regulando a justa repartição dos benefícios e encargos, coordenando as atuações das entidades públicas e privadas necessárias à execução da referida operação; -----*
- D.** *Nesse pressuposto, e em resultado do acordo entre as partes, efetivou-se o entendimento plasmado na presente minuta de contrato de operação de reparcelamento e obras de urbanização que visa atender à necessidade e ao interesse público na construção de um conjunto de infraestruturas há muito preconizadas pelo Município, mas que só a cooperação com os demais proprietários permite a sua concretização.--*

E. Bem como regularizar a referida alteração ao alvará de loteamento n.º 6/90, de modo a realizar os direitos edificativos conferidos aos lotes n.º 200, 202, 203 e 206 de propriedade do Município de Loures e parcialmente comprometidos pelo prolongamento da Rua Mouzinho de Albuquerque, sita na portela, que liga à Rua Maria Umbelina, sita em Sacavém.-----

F. Assim sendo, os direitos edificativos relativos aos lotes n.ºs 200, 202, 203 e 206 serão concretizados no novo lote n.º 212, resultante da alteração ao alvará de loteamento e cuja implantação será edificada em terrenos adquiridos pelo PREDEGY - IMOBILIÁRIA, S.A.;-----

G. Em contrapartida, será executado um edifício destinado a auditório municipal, integrado numa área verde também a executar e de fruição pública;-----

H. Pelo teor da informação do Sr. Diretor do DGRU e respetivo despacho superior (E/61086/2025) é proposto aceitar e submeter a deliberação de Câmara Municipal, a presente minuta de contrato de operação de reparcelamento e obras de urbanização, e respetivos anexos. -----

Tenho a honra de propor:-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo das atribuições previstas nas alíneas n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 e do previsto no artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), delibere:-----

*- Aprovar a minuta de Contrato de Urbanização - Operação de Reparcelamento
- Obras Urbanização - PORTELA NORTE e seus anexos, a celebrar entre o Município de Loures e PREDEGY – Imobiliária, S.A. (...)”-----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, na reunião de Câmara anterior em que este processo foi discutido foram levantadas algumas questões, por parte da bancada da CDU. Assim, anexamos o processo de avaliação e quero propor uma alteração na redação do protocolo e acertar o

valor, “*ipsis verbis*”, com o valor que consta na avaliação. Portanto, o valor passa a ser de três milhões de euros, na concretização do auditório, para três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa euros para essa concretização. -----

Dou nota, porque é importante ressaltar, que este processo já tinha sido parte de uma avaliação feita por parte da Câmara Municipal, em dois mil e vinte, e a única grande alteração solicitada para avaliação dos lotes foi colocar, no espírito da avaliação, as restrições, nomeadamente, na execução dos lotes que estavam previstos no alvará de mil novecentos e noventa. Com essas restrições a avaliação é clara e diz qual o valor de que temos de ser ressarcidos, por parte da execução dos lotes. Portanto, parece-me que o processo está em conformidade para poder ser aprovado. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, fiquei ainda mais baralhado. -----

O primeiro ponto é realçar que ainda bem que os Vereadores fizeram este registo porque, senão, não sabíamos que temos lotes no valor de quase oito milhões de euros naquela zona da nossa freguesia. É importante saber que temos esse património e o valor do mesmo, para podermos aqui decidir em conformidade. -----

Portanto, se bem percebi, o senhor Vereador disse que o pagamento em espécie do auditório subiu de três milhões de euros para três milhões e cem mil euros. Gostávamos de ver essa redação e de saber se esse valor aparece por que ordem de necessidade, se foi uma avaliação dos serviços, ou qual a razão objetiva dessa alteração, visto que a estimativa que existe é do gabinete de projeto. Gostaríamos de saber quem é que o validou e porque é que ele aparece. -----

Depois, feitas as contas, remanescem três milhões e oitocentos mil euros, e gostaria de saber como é que isso se traduz no contrato de urbanização. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Vereador, se recebeu o relatório de avaliação não remanesce nenhum valor. Essa é a grande questão. É ler o relatório de avaliação, porque está lá tudo escrito e descrito. Mas posso ler-lhe o quadro que está no relatório de avaliação: “(...) *valor dos direitos*

construtivos a compensar, três milhões cento e quarenta e três mil trezentos e noventa euros (...). -----

Senhor Vereador, uma coisa é pedirmos uma avaliação, como foi pedida em dois mil e vinte, dizendo que é preciso avaliar aqueles quatro lotes, não dizendo que esses quatro lotes não podiam nunca ser constituídos, por falta de terreno para a constituição dos mesmos. Se nos recordarmos, tivemos de fazer uma redelimitação da área do alvará para podermos constituir lotes, porque não havia espaço para os mesmos. O que se diz no final da avaliação é exatamente isto. -----

Relativamente ao valor que está previsto para a execução do auditório, os três milhões de euros, em acordo com a entidade com quem vamos fazer o contrato de urbanização, decidimos acertar o valor, ao cêntimo, no que diz respeito aos valores de que a Câmara teria de ser compensada, no caso da constituição do direito de edificação. É o que diz o relatório de avaliação, tanto que os quadros dizem: *“(...) caso pudesse ser constituído o alvará de mil novecentos e noventa, o valor seria este (...)”*. Mas, naturalmente, esse alvará não pode ser constituído. Como sabe, dois lotes ficaram impedidos de ser viabilizados pelos acessos à Ponte Vasco da Gama, outros dois lotes estão impossibilitados pela via que liga Sacavém à Portela. Não havendo mais espaço no alvará, o que estamos a definir são os direitos construtivos e não a área de construção, porque essa não a temos, o que temos são direitos edificativos. -----

De facto, há uma diferença política no que diz respeito à execução e ao desenvolvimento daquela área. Estamos a falar de uma diferença em que aquilo que avalizámos e analisámos foi a nossa preferência nesta operação de loteamento desta forma, dado os compromissos que tínhamos tido, também, em sede de programa eleitoral do Partido Socialista. A construção de um auditório naquela mesma zona foi um compromisso nosso, e é isso que estamos a assumir com a população com a aprovação desta proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Deve ser dificuldade minha, mas enquanto tiver dívidas vou continuar a colocá-las. -----

Senhor Vereador, eu gostava de ter tido mais tempo para avaliar o relatório, mas como ele só foi disponibilizado há um dia, só o consegui consultar há pouco tempo. -----

Relativamente às conclusões da avaliação, aquilo que concluo é que no cenário um os direitos edificatórios das nossas propriedades valem sete milhões oitocentos e trinta e nove euros. No cenário dois, deduzindo o valor do auditório, valem quatro milhões setecentos e cinco euros, ou estou a perceber mal? -----

O senhor Vereador Nuno Dias diz algumas coisas que devem ser para tentar baralhar as pessoas. Diz o senhor Vereador, e bem, que o alvará não estava concretizado, porque não se tinha feito a alteração ao alvará. É verdade. Mas há algum problema que deixe de legitimar a Câmara para o fazer, por sua iniciativa, se quiser? Então, se não há nenhuma dificuldade, aquilo que o senhor Vereador está aqui a dizer é: como não fizemos, vamos perder quatro milhões de euros, porque não tivemos a iniciativa de alterar o alvará de loteamento. É isso que o senhor Vereador está aqui a dizer? O senhor Vereador diz que não se alterou o alvará de loteamento. Alterasse. Estamos aqui a aproveitar a oportunidade de conjugar essa alteração com um promotor privado, e muito bem, nós também o fizemos. Agora, as valias desses direitos edificatórios é que não podem ser deitados para o lixo. A avaliação imobiliária que foi feita dá-nos nota que, e para sermos precisos o Município pediu três avaliações a que se junta agora mais uma, o valor dos nossos direitos edificatórios são sete milhões oitocentos e trinta e nove mil euros, por isso peço para clarificar: está a dizer que ao valor de sete milhões oitocentos e trinta e nove mil euros é deduzido o pagamento em espécie, o valor de três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa euros. Ou seja, remanescem, ainda, quatro milhões. Portanto, o que é que o senhor Vereador fez a esse valor remanescente? É isto que questiono e que não percebo. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, fiquei baralhado e gostava que fosse enquadrado o seguinte: ouvi aqui a expressão "*graças aos Vereadores da CDU descobrimos aqueles terrenos*". Como é que se descobrem terrenos? Explique-me, porque foi o que disse. Os senhores

Vereadores sabem a responsabilidade que tiveram no Executivo Municipal no passado e pode ter sido um lapso linguístico, como se costuma dizer, ao dizer que foi graças aos Vereadores da CDU que se descobriram aqueles terrenos. - Gostaria de perceber esta questão, para que as pessoas também entendam lá em casa como é que chegámos a este ponto. Depois de umas centenas de anos, porque desde a Carta Régia que se constituíram os Municípios e as delimitações do concelho estão definidas há muito tempo, estamos agora a descobrir terrenos e se a valorização está mal feita, se calhar é a própria desvalorização dos terrenos e do território que acaba por prejudicar, claramente, a visão que tivemos para o território durante os últimos anos. ----- Portanto, gostava que este assunto fosse enquadrado de modo a que quem nos acompanha lá em casa entenda como é que estamos a ter esta discussão, em dois mil e vinte e cinco, acerca da valorização e desvalorização destes terrenos, o que é que aconteceu no passado, o que é que acontece agora e porque é que chegámos a este ponto. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, vou tentar responder às questões levantadas, quer pelo senhor Vereador Tiago Matias, quer pelo senhor Vereador Bruno Nunes. -----

Senhor Vereador Tiago Matias, o senhor sabe bem porque é que não podíamos fazer a alteração ao alvará. Não podíamos sozinhos porque não havia espaço no alvará de noventa para a constituição dos quatro lotes, como soube, porque tentou apresentar uma proposta para criar uma unidade de execução. -----

O senhor Vereador gosta de ser muito preciso, mas baralha muito as situações. Portanto, os direitos constituídos, à data de hoje, no valor final da avaliação, todos os direitos de edificação são de três milhões cento e trinta e quatro mil euros, porque o valor patrimonial, considerando que não temos espaço para edificar e construir, baixa. O senhor Vereador sabe bem isso, isto não se inventa. -----

O relatório de avaliação está claro e, para que não haja dúvidas, foi feito exatamente pela mesma identidade que fez as avaliações anteriores, em dois mil e vinte, de modo a que não levantasse alguma dúvida ou suspeição, mas o

próprio desenvolvimento do território originou a que os quatro lotes não pudessem ser constituídos no alvará em questão, porque não havia espaço. Sabe muito bem isso. -----

Vir aqui dizer como é que desapareceram quatro milhões de euros não é correto, não desapareceram. O que aconteceu é que ao longo dos anos, por opções municipais, deixámos de ter capacidade para construir aqueles quatro lotes, porque deixou de haver espaço. Dois lotes foram cortados pelos acessos da autoestrada, estão numa área não edificada. Então esses lotes têm o mesmo valor se ali se pudesse construir? Parece-me lógico que não. Os outros dois lotes estão cortados pela via que liga Sacavém à Portela. Vamos desviar a estrada? Não havia mais espaço no alvará para a constituição dos lotes que não aquele. -----

O valor que está aqui resulta do pedido para que a avaliação fosse feita com tudo aquilo que são os inconvenientes, as impossibilidades de concretização, ou a possibilidade de concretização. Mas não temos a possibilidade de concretização do alvará de mil novecentos e noventa, como sabe, e consta do quadro, no final, o valor da avaliação. -----

Aquilo que estamos a dizer é que o valor que vamos receber, em espécie, é sobre o valor efetivo da avaliação da construção e da constituição de novos lotes.-----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, para que não restem dúvidas ao senhor Vereador Bruno Nunes e para que possa votar em conformidade o que eu quis dizer, e acho que disse, é que foi graças aos Vereadores da CDU, que levantaram esta questão, que foi possível juntar uma avaliação aos lotes municipais daquela área do território, que valem sete milhões oitocentos e trinta e nove mil euros. Este é o facto concreto que traz a avaliação. -----

Relativamente à argumentação do senhor Vereador Nuno Dias, se bem entendi, diz que não se podiam constituir aqueles lotes porque uma estrada passava pelo meio. Certo, é verdade. Diz que não se podia, mas podia, se pudessemos fazer uma alteração ao alvará de loteamento, por iniciativa municipal, podia restituir aqueles lotes na área remanescente. Para que fique

claro e escrito. Essa valorização e essa capacidade edificatória podia ser relocada noutra sítio, no espaço remanescente, por iniciativa municipal, ponto um. -----

Ponto dois, diz o senhor Vereador que como o promotor aproveita a oportunidade de também fazer obras na sua parcela, é uma oportunidade que o promotor privado vai ter, em vez de nós nos associarmos a ela, valorizarmos e relocarmos toda essa capacidade edificatória, vamos ter uma desvalorização das parcelas em mais de três milhões de euros. Portanto, não aproveitamos a oportunidade de reformular a área total das duas parcelas, para incluir toda a nossa capacidade edificatória. -----

Senhor Vereador, sinceramente, até pensei que pudesse ser uma falta de entendimento da proposta. Mas não, é mesmo má-fé para não lhe chamar outra coisa, porque esta proposta está completamente ferida de ilegalidade. Os senhores em vez de aproveitarem a oportunidade de relocar a nossa capacidade e os nossos direitos edificatórios, dão-lhe uma facada e passam-na para o privado. É isso que está em causa. Os senhores passam a capacidade edificatória, por um valor inferior para o privado e não aproveitam essa oportunidade para relocar a totalidade do nosso direito edificatório. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, a forma como o senhor Vereador coloca as questões parece que estamos todos sobre um manto de suspeição. Então, o senhor Vereador queria fazer a alteração ao alvará de loteamento sem acrescentar área ao alvará? Colocava os lotes onde? Esta questão é surreal, porque não há áreas para a relocação dos lotes sem ir buscar terrenos que não são nossos. -----

Parece que estamos aqui a ter novamente a discussão do bairro da Petrolal, em que ou se votava de certa maneira, ou o Município pagava tudo. Não estamos a brincar, nem isto é uma brincadeira. A proposta está validada, tem um relatório de avaliação em que se diz, e vou ler para que não restem dúvidas: “(...) *valor dos direitos edificativos a compensar ao Município, três milhões cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa euros. (...)*”. Este é o valor do nosso património ali e não é outro. Não estou a dizer que a responsabilidade foi da CDU ou do PS, mas o próprio território foi-se

constituindo eliminando a capacidade e os lotes que tínhamos. É isto. Não podem é dizer que o valor de um lote, perfeitamente livre de ónus e encargos, com capacidade de construir, vale o mesmo que um lote que não pode ser constituído e temos um valor abstrato que são os direitos edificativos. Não pode é levantar um manto de suspeição, como referiu na última reunião de Câmara, quando perguntou para onde é que foi o dinheiro. O dinheiro não foi para lado nenhum. -----

Temos um relatório de avaliação completo, admito que é complexo, mas tem uma conclusão válida e bastante sucinta, no que respeita às suas conclusões. Portanto, senhor Presidente, naturalmente que há uma diferença política que nos rege e aquilo que queremos para aquela área é diferente daquilo que a anterior administração queria. Mas isso são diferenças políticas e não há nenhuma ilegalidade que esteja ferida nesta proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Vereador, não vale a pena misturar “*alhos com bugalhos*”, falar Petrogal, ou daquilo que eu queria, porque há exemplos que não fazem sentido, mas o senhor Vereador gosta de misturar as coisas. -----

Aquilo que o senhor Vereador está a dizer é que a oportunidade de fazer esta parceria com o privado, como nós também tínhamos, só aproveita ao privado. Assim, o que lhe pergunto, e gostaria que me respondesse concretamente, é o seguinte: o privado conseguia mobilizar a sua capacidade edificatória sem o nosso terreno? É esta a questão que lhe deixo. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, quando dizem que misturamos tudo aqui está uma verdadeira questão de “*bimby*”, que é por tudo no mesmo pacote, misturar e fazer uma sopa. -----

Senhor Vereador, esta operação tem, apenas, uma diferença relativamente à sua operação, que é aquilo que queremos para aquele espaço. Ou seja, o senhor Vereador queria um túnel que passava por baixo da rua das escolas e um posto de combustível, no local onde nós queremos um parque urbano. Esta é a diferença. Os direitos edificativos onde é que ficavam? Lembra-se da proposta?-----

Portanto, senhor Vereador, já disse tudo o que tinha a dizer sobre esta proposta. Esta proposta não está ferida de ilegalidade, o contrato de urbanização é perfeitamente normal e solicito a correção do valor que está no protocolo para o valor exato e efetivo do valor de avaliação final daqueles mesmos lotes, para podermos desenvolver o território e criar novas oportunidades naquele local. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Vereador Nuno Dias, o que mais me custa é quando o senhor não sabe responder e diz inverdades, para não dizer mentiras. O senhor diz mentiras e não lhe admito isso. Não lhe admito que venha para esta casa dizer coisas que não são verdade e se for preciso podemos ir buscar a proposta que existia, à data, quando eu era Vereador do urbanismo sobre esta matéria, porque o senhor mente e não lhe admito isso. O valor dos direitos edificatórios, à data, de aproximadamente sete milhões de euros, era para a construção da via, no valor de cinco milhões de euros, que era o valor que não tem o outro lote. Mas era a totalidade dos direitos e o seu valor não era cortado, como agora estão a fazer. -----

Aquilo que tínhamos não eram quatro lotes, eram três lotes no valor de cinco milhões e aquilo que propúnhamos, e não venha aqui misturar bombas de gasolina porque essa questão nada tem a ver com a iniciativa municipal, foi do promotor. Portanto, mais uma vez seja claro nas coisas que diz. -----

O que propúnhamos, à data, e já tive oportunidade de lhe dizer que, se calhar, hoje em dia, essa não era a nossa prioridade face às questões prementes de habitação no nosso território, era a necessidade do promotor pagar em espécie uma via que era essencial para desbloquear os problemas de circulação naquela zona. Mas era a totalidade do valor dos direitos edificatórios que, à data, eram cinco milhões de euros aproximadamente. Mas aquilo que os senhores agora estão a fazer não é isso. -----

Nós aproveitávamos esta reformulação para garantir a totalidade dos nossos direitos e aquilo que os senhores dizem é que vão avaliar antes da reformulação do alvará de loteamento, porque antes da reformulação era “x”, e não aproveitam esta situação. -----

Eu coloquei esta questão porque o privado, com esta reformulação das parcelas, também aproveita esta situação, porque não tinha sítio para entrar para a sua parcela, ou tinham um sítio muito condicionado. Portanto, também ganha com isso. Então, havendo um ganho duplo do interesse público e do interesse privado, porque é que vamos cortar metade dos nossos direitos edificatórios? Porque fazemos uma avaliação antiga, anterior à avaliação? Claro que não. É isso que está errado. -----
Senhor Presidente, solicitava que este ponto pudesse ser votado no final da Ordem do Dia. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: A CDU solicita cinco minutos de intervalo. -----

--- **Eram onze horas e vinte e seis minutos quando a reunião foi interrompida, tendo recomeçado às onze horas e trinta e três minutos.** ----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, quero deixar claro que, em termos de comparação com a proposta que a CDU tinha, em dois mil e vinte, efetivamente as diferenças são substâncias, nomeadamente no entendimento de que o promotor teria que ressarcir o Município. À data o promotor concordava que o pagamento em espécie seria para a construção de uma via, situação que já tinha sido presente à Câmara em jeito de contrato de urbanização, tal como agora esta proposta. A diferença é que considerávamos que estas três parcelas, à data avaliadas em cinco milhões de euros, podiam ser convertidas em via municipal. No presente, a diferença é que, agora com quatro parcelas e não três, o valor passa a ser de três milhões e cem mil euros. Ou seja, há aqui uma desvalorização da propriedade municipal e essa é verdadeiramente a grande diferença da proposta da CDU para a do PS, alterando o pagamento em espécie. -----
Portanto, algo que estava acordado com o promotor pagar cinco milhões de euros, agora acrescido de mais direitos edificatórios na proposta do PS e PSD, desvaloriza para três milhões. Esta é que é a verdadeira alteração que é lesiva

do interesse público, dos direitos municipais e da capacidade edificatória do nosso concelho. -----

Por isso solicitamos que não seja votada esta proposta, face a esta clara ilegalidade e prejuízo do interesse público municipal. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA. -----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: A minha última intervenção constitui declaração de voto neste ponto. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: A presente proposta de contrato visa a concretização da alteração ao alvará de loteamento nº 06/1990, cuja deliberação ocorreu na 76ª reunião de câmara ordinária de 30.10.2024, no âmbito do processo nº 76308/URB/L/L/2024. E permite regular a relação entre as partes outorgantes do contrato, designadas por CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES proprietária dos direitos edificativos dos lotes nº 200, 202, 203 e 206, PREDEGY - IMOBILIÀRIA, S.A. proprietária de parcelas de terreno com 18 399, 97 m2 e STELLANTIS PORTUGAL, S.A. proprietária de parcela de terreno com 825.90m2. -----

A minuta de contrato em apreço atenta à necessidade e ao interesse público, em resgatar os direitos edificativos dos lotes nº 200, 202, 203 e 206 parcialmente comprometidos pelo prolongamento da Rua Mouzinho de Albuquerque (Portela) à rua Maria Umbelina (Sacavém) e pela servidão de “non aedificandi” do IP, através da construção de um conjunto de infraestruturas há muito preconizadas pelo Município, mas que só a cooperação com os demais intervenientes veio a permitir a sua concretização. -

Resgatar os direitos de edificabilidade dos lotes acima referidos, implicava a redelimitação dos limites do alvará de loteamento nº 06/1990 da Urbanização da Portela, uma vez que, não existia área de implantação disponível dentro do referido alvará o efeito. Nesse sentido, ocorre a cooperação com o promotor PREDEGY - IMOBILIÀRIA, S.A., detentor de parcelas de terreno confinantes com o alvará de loteamento e que permitiram a edificabilidade dos referidos direitos edificativos.-----

A presente minuta para além de outras responsabilidades, estabelece os termos de permuta dos direitos de edificabilidade dos lotes propriedade da Câmara Municipal nº 200, 202, 203 e 206 com o promotor PREDEGY - IMOBILIÀRIA, S.A., através da edificação por parte deste, de um equipamento destinado a auditório municipal, integrado no parque verde equipado e de fruição pública, a entregar ao município de Loures. -----

Importa referir que as parcelas de terreno que constituem os lotes propriedade da Câmara Municipal nº 200, 202, 203 e 206 irão permanecer quase na totalidade na esfera municipal. -----

Assim sendo, em defesa do interesse público foi realizado um relatório de avaliação dos direitos construtivos dos referidos lotes, tendo por base a avaliação requerida ao mesmo perito avaliador em 2020 pela anterior administração da Câmara Municipal de Loures, contudo, sem especificar claramente as condicionantes construtivas a que, os mesmos estavam já à data sujeitos. -----

E o valor que os mesmos tem após a analisadas as condicionantes construtivas acima referidas e as alterações plasmadas na alteração ao alvará de loteamento nº 06/1990 da Urbanização da Portela.-----

Assim sendo, verifica-se que os lotes de terrenos em apreço, sem qualquer condicionamento construtivo (rua Mouzinho de Albuquerque / servidão “*non aedificandi*” do IP) teriam hipoteticamente uma avaliação de mercado de 7 839 000,00 €. -----

Ora, aferidos os condicionamentos construtivos e as alterações definidas na alteração ao alvará de loteamento nº 06/90, verifica-se uma avaliação de mercado dos referidos lotes de 4 705 020.00 €.-----

Assim sendo, partindo do hipotético potencial construtivo de 12 365.00m² (somatório da ABC dos lotes nº 200, 202, 203 e 206), subtraindo os condicionamentos construtivos e as mais valias, verifica-se que, o remanescente de 4 943.83m² relativa á área de hipotético direito construtivo a compensar. -----

Desse modo, tendo em conta o valor por m² de ABC potencial equivalente ao património municipal de 634.00€/m², obtemos o valor de 3 134 390.00 €.-----

O valor atrás referido será colmatado com o valor de execução do auditório no valor de 3 000 000.00 €, acrescido do valor de intervenção a realizar na avenida das Escolas, através do redimensionamento do estacionamento das escolas e criação de mais estacionamento, reperfilamento da via e mais zonas verdes no valor de cerca de 1 160 192.35 €. Ou seja, o município será compensado no valor total de 4 160 192.35€.-----

O valor do lote identificado como Lote 212, cuja constituição repõe a edificabilidade dos atuais lotes 200, 202, 203 e 206, dado como garantia da boa execução dos encargos descritos na alínea f) do ponto 1. da Cláusula Quinta e imputados à SEGUNDA OUTORGANTE, quantificados no montante máximo de 3.000.000,00 euros (três milhões de euros), com IVA incluído.-----

A intervenção urbanística é realizada na maioria em Solo Urbano / Espaços Residenciais / Consolidadas Habitacionais de Nível I.-----

Em termos globais os parâmetros do alvará de loteamento Alvará 06/1990, decresce o número de lotes e a área de implantação. A área total de construção mantém-se, pelo que não se verifica alteração do índice existente. O número de fogos cresce (69), face aos previstos anteriormente, contudo não existe o parâmetro da densidade habitacional no PDM em vigor. A área de cedência de equipamentos aumenta em 5 995.00m².-----

Importa ainda referir que, a presente operação urbanística para além da regeneração e reabilitação de todo o território compreendido entre os edifícios da Urbanização da Portela, a escola secundária da Portela, a empresa STELLANTIS PORTUGAL, S.A. e os acessos á A36/ponte Vaco da Gama, aponta também para a reformulação e reperfilamento do estacionamento junto às escolas na avenida das Escolas, e visa ainda a criação de um acesso rodoviário á parcela de terreno da STELLANTIS PORTUGAL, S.A., de modo a

desanuviar o acesso superior, visto que a concretização do acesso ao PP do Prior Velho irá congestionar e muito a área.-----

Pelos motivos expostos, os eleitos pelo Partido Socialista enaltecem o trabalho cooperação realizado e, naturalmente, votam favoravelmente a presente proposta. -----

PONTO CINQUENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 247/2025-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº. 05/2019, NA URBANIZAÇÃO QUINTA DA VITÓRIA, NA PORTELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA (PROC.º Nº 72.201/URB_L_L/2022 – INNEVOA – PROJETOS NEGÓCIOS PROMOÇÕES S.A.) -----

“Considerando que: -----

- A.** *INNEVOA - PROJECTOS NEGÓCIOS PROMOÇÕES S.A., requereu alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 05/2019 - Urbanização Quinta da Vitória, na Portela, União das Freguesias de Moscavide e Portela;-----*
- B.** *A alteração proposta visa ampliar a capacidade construtiva/edificativa (área de implantação, superfície de pavimento e n.º de pisos) no lote 3, e a alteração do seu uso de comércio para turismo (apartamentos turísticos), prevendo-se para o efeito também a diminuição da cota de soleira (de 70,00m para 69,50m) e a alteração dos acessos viários ao lote;-----*
- C.** *A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU; -----*
- D.** *Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;-----*

E. Foi realizada a consulta à União das Freguesias de Moscavide e Portela;-----

F. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/219598/2024- 256/DGRU/DGU/TP/2024 e E/100938/2024 - 88/DGRU/DGU/TP/2024) é proposto aceitar o pedido de alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 05/2019, Portela – na União das Freguesias de Moscavide e Portela;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 05/2019 - Urbanização Quinta da Vitória - Portela, União das Freguesias de Moscavide e Portela, conforme pretensão instruída no processo 72201/URB_L_L/2022, em nome de INNEVOA - PROJECTOS NEGÓCIOS PROMOÇÕES S.A., nos termos expressos na presente proposta. (...)"-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, dou nota que relativamente às questões que tinham sido levantadas, na reunião anterior, foi incluído na proposta e disponibilizado o estudo de tráfego e circulação e penso que estamos em condições de proceder à sua aprovação. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. VOTARAM CONTRA AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E ABSTEVE-SE O SR. VEREADOR DO CHEGA. -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: A CDU votou contra esta proposta porque considera que a alteração para turismo, naquela zona do território, não está fundamenta, bem como o incremento de tráfego que pode vir a originar a alteração de uso naquela zona do território. Portanto, não estão acautelados os interesses da freguesia e dos moradores na proposta apresentada. -----

PONTO CINQUENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 348/2025-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO, TITULADA PELO ALVARÁ Nº. 04/2000, RELATIVO AO BAIRRO DA BELA VISTA - BOBADELA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 77.497/URB_L_L/2024 – RAQUEL ALEXANDRA MARTINS FERREIRA)-----

“Considerando que: -----

- A.** *Raquel Alexandra Martins Ferreira, requereu alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/2000 - Bairro da Bela Vista - Bobadela, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;* -----
- B.** *A proposta pretende a alteração dos parâmetros do lote 20, mantendo-se a área de implantação, aumentando-se o número de pisos em 1 (passando de 2 pisos mais andar recuado, para 3 pisos), aumentando-se o número de fogos em 2 (passando de 1 para 3), culminando num aumento da área de habitação e de construção, respetivamente em mais 58,00m² e 40,00m²;* -----
- C.** *A pretensão de aumento do número de fogos (+2) implica um acréscimo de cedência de 100m² para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva (50 m²/fogo).* -----
- D.** *Não sendo possível a concretização desta cedência, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, fica a titular obrigada a pagar à Câmara*

Municipal, uma compensação em numerário ou espécie, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no valor da 21.560,00€ (100m² x 215,60€/m²). -----

E. *A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;-----*

F. *Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para aos efeitos do disposto no artigo 22º e no n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão; -----*

G. *Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, esta refere não ver inconveniente na pretensão (E/143932/2024);-----*

H. *Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores (E/225542/2024 e E/56452/2025) é proposto aceitar o pedido de alteração ao Alvará de Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/2000 - Bairro da Bela Vista - Bobadela, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;-----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 04/2000 - Bairro da Bela Vista - Bobadela, União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 77497/URB_L_L/2024, em nome de Raquel Alexandra Martins Ferreira, nos termos expressos na presente proposta. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINQUENTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 349/2025-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO TITULADAS PELO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/2003, COM DECLARAÇÃO DE
RETIFICAÇÃO DE 28.07.2006, PARA A URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DA
MURTEIRA SUL, FREGUESIA DE LOURES (PROC.º. Nº 42.855/RC/N1984) ---

“Considerando que: -----

- A. As obras de urbanização do Bairro da Murteira Sul, Freguesia de Loures, tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 08/2003 de 09/06/2003 com Declaração de Retificação de 28/07/2006, não foram rececionadas, quer definitiva quer provisoriamente;-----*
- B. O Bairro AUGI da Murteira Sul é uma área consolidada de habitação essencialmente unifamiliar, cujas obras de urbanização foram na generalidade concluídas, tendo-se depois degradado devido ao uso e também por ausência de manutenção. -----*
- C. Na sequência da vistoria às obras de urbanização realizada em 28/11/2016, cujo Auto de Vistoria consta de fls. 1290 a 1294, foram definidos os trabalhos em falta para a receção definitiva das obras de urbanização; -----*
- D. Nesse sentido e em consequência de reunião havida com a CAC do Bairro Murteira Sul, foi determinada a execução coerciva das obras de urbanização, tendo-se apurado como valor estimado para a sua execução, o montante de 14.900,04€; -----*
- E. Em 31/05/2017 foi aprovada na 91.ª Reunião ordinária da Câmara Municipal, a homologação do auto de vistoria, a execução coerciva das obras de urbanização, o acionamento da garantia bancária existente, no valor de 13.882,48€, e a notificação da CAC do Bairro Murteira Sul, para proceder ao depósito do diferencial, no valor de 1.017,56€ a favor desta Câmara Municipal. -----*
- F. A CAC procedeu ao depósito do valor diferencial (documento de receita a fl. 1315).-----*

G. *Atendendo a que a Câmara Municipal se substituiu à CAC do Bairro Murteira Sul, assumindo a realização das obras de urbanização em falta, desvinculando-a da responsabilidade que sobre ela recaía pela execução da obra, foi em 04/12/2019, comunicado a esta Autarquia, a sua extinção, conforme fls. 1324 a 1327.*-----

H. *Em 04 de abril de 2025, foi realizada a vistoria, por forma a se aferir se as obras de urbanização reuniam condições para serem rececionadas definitivamente, concluindo-se que os trabalhos em falta, referidos no Auto de Vistoria a fls. 1294, foram executados, encontrando-se os espaços públicos em razoáveis condições de conservação. O ónus de construção dos passeios à frente dos lotes não edificados ficaram para os proprietários desses lotes, conforme despacho superior do Sr. Vice-Presidente de 19/07/2018 a fl. 1321, e as parcelas de cedência afetas a equipamento, designadas por parcela B e C apresentavam-se minimamente vedadas, concluindo-se que as obras de urbanização reuniam condições de serem recebidas definitivamente pelo município, conforme folhas 1338 a 1343.* ----

I. *De acordo com informação dos serviços e respetivos despachos superiores, a fls. 1344 e 1345, considera-se de aceitar a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 08/2003 de 09/06/2003 com Declaração de Retificação de 28/07/2006, não havendo lugar ao cancelamento do valor da caução, atendendo a que a mesma foi acionada na totalidade para conclusão das obras de urbanização.* -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar (ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 87.º e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

a) A receção definitiva das obras de urbanização do Bairro da Murteira Sul, Freguesia de Loures, tituladas pelo Alvará de Loteamento n.º 08/2003 de 09/06/2003 com Declaração de Retificação de 28/07/2006; (...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINQUENTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 350/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; - A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DO GÁS NATURAL EM BAIXA PRESSÃO, COM CONSUMO SUPERIOR A 10.000M3 E COM CONSUMO IGUAL OU INFERIOR A 10.000M3, PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS -----

“Considerando que: -----

A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Modernização e Administração Geral (DMAG), Departamento de Administração Geral (DAG), através da informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, datada de 21/04/2025, sob registo Webdoc E/67488/2025, datada de 22 de abril de 2025, com despacho de concordância do Sr. Vereador Nuno Dias, datado de 23/04/2025, informação para a qual se remete e dá aqui por integralmente reproduzida (anexo sob o n.º 1), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à “Aquisição de gás natural, em baixa pressão, com consumo igual ou inferior a 10.000m³ e com consumo superior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para instalações municipais”, com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de janeiro de 2026 e termo a 31 de dezembro de 2026, mediante adesão a procedimento centralizado da ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através do Acordo-Quadro ESPAP AQ-GN 2023 para o fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre para Portugal continental;-----

B. O fornecimento de gás natural em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para as instalações municipais e escolas, está a ser efetuado através do contrato n.º 01/ACON/2025, celebrado com a Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A., o qual irá cessar os

seus efeitos a 31 de dezembro de 2025, daí a necessidade de aquisição do gás em causa nesta proposta a partir do dia 01 de janeiro de 2026; -----

C. Por sua vez, o fornecimento de gás natural em baixa pressão, com consumo igual ou inferior a 10.000m³, está a ser fornecido nos respetivos pontos municipais de consumo mediante celebração de contratos de adesão no âmbito do mercado regulado de gás natural, contratos esses que serão feitos cessar, com a contratação que venha a ser concretizada para esta tipologia de consumo de gás, também através do procedimento centralizado da ESPAP, suprarreferido no considerando A. -----

D. Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de gás natural, em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ bem como com consumo igual ou inferior a 10.000m³, em regime de mercado livre para as instalações municipais, através do procedimento centralizado da ESPAP, são os que constam da informação aludida no considerando A., de que se destacam, desde logo, as vantagens competitivas para o Município, considerando a apresentação, pelos prestadores selecionados, de preços médios de energia alinhados com os preços mais vantajosos no mercado livre e a redução de imprevisibilidade na formação do contrato, na apresentação de propostas ao procedimento e nos respetivos preços propostos que, conseqüentemente, promoverá redução da fatura mensal do gás natural; -----

E. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado, a ser desenvolvido pela ESPAP, o contrato a celebrar pela entidade adquirente do gás natural deve, obrigatoriamente, ter início de produção de efeitos a 1 de janeiro e ter a duração de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição do gás natural, terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026 e o seu termo a 31 de dezembro de 2026; -----

F. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de gás natural, em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ e com consumo igual ou inferior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para as instalações municipais, através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua

base o acordo-quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre, é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para contratar, logo órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição do gás em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo, aprovar o montante máximo estimado para realização de despesa com tal aquisição e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia limite do corrente ano que a ESPAP venha a determinar; -----

G. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento dos procedimentos pré-contratuais, à semelhança do contrato de mandato administrativo que foi celebrado para a aquisição centralizada de gás em ano anterior; -----

H. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP após o encerramento do período de recolha de necessidades, a qual ocorrerá em data a determinar pela ESPAP, e dado que à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação; -----

I. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades de gás natural, em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ e com consumo igual ou inferior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para as instalações municipais, bem como de caracterização dos pontos de consumo desse mesmo gás, a fornecer à ESPAP, constam da informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, datada de 21/04/2025, nos respetivos quadros informativos; -----

J. Tendo presente as necessidades identificadas na informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, e nos termos e fundamentos que constam dessa informação, o montante do preço estimado para a satisfação das necessidades a contratar e a informar à ESPAP, montante este que já inclui o preço da componente concorrencial, bem como dos demais custos ou encargos, sem IVA incluído, é de 536.460,09€ (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta euros e nove cêntimos). O montante atrás referido acrescido do IVA, implicará uma despesa no montante global de 659.845,90€ (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos);

K. Não obstante a estimativa de realização de despesa no montante identificado no considerando anterior, mostra-se adequado não ser fixado preço base no procedimento, de acordo com os fundamentos constantes na informação n.º 39/DMAG/NFN/2025. -----

L. De acordo com a indicação do serviço requisitante, a gestora do contrato a nomear nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, deverá ser a Técnica Superior (...), pelo que, nesta proposta, assim se propõe.-----

M. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 060502 02010203 2016 A 118; -----

N. A assunção do compromisso plurianual deste contrato deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos termos seguintes: -----

Ano 2026 – 659.845,90€ (valor com IVA incluído). -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º, n.º 5 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte: -----

1. *Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP para a aquisição de gás natural, o qual tem na sua base o acordo-quadro para a aquisição de gás natural, autorizar a realização de despesa com a aquisição do gás natural em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ e com consumo igual ou inferior a 10.000m³, para as instalações municipais em causa nesta proposta, no montante global estimado de 659.845,90€ (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos), já com IVA incluído, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo (conforme conteúdo que consta da informação n.º 39/DMAG/NFN/2025, datada de 21/04/2025 nos respetivos quadros informativos), e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar. -----*
2. *Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição de gás natural em causa nesta proposta; -----*
3. *Aprovar como gestora do contrato a ser celebrado a pessoa identificada no considerando L. desta proposta;-----*
4. *Submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual deste contrato, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no montante de 659.845,90€ para o ano de 2026. (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA. VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO CINQUENTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 351/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA TIPOLOGIA MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN)-----

“Considerando que: -----

A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES), através da informação n.º 80/DES/SEEAC/Catarina Dias, datada de 06 de maio de 2025, sob registo Webdoc E/74381/2025 e da informação sob registo Webdoc E/74513/2025, datada de 06 de maio de 2025, ambas com Despacho de concordância do Sr. Vereador, Nuno Dias, datado de 09 de maio de 2025, informações para as quais se remete e dão aqui por integralmente reproduzidas (anexos sob o n.º 1 e sob o n.º 2), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de janeiro de 2026, mediante adesão a procedimento centralizado da ESPAP- Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através de acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal continental celebrado por tal entidade, e que se encontra em vigor; -----

B. No momento presente, a energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), encontra-se no mercado livre e está a ser fornecida ao Município de Loures ao abrigo do contrato n.º 37/ACON/2025, celebrado com a entidade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., através de procedimento centralizado da ESPAP,

contrato esse que teve o seu início de produção de efeitos em 01 de janeiro de 2025 e terá o seu termo em 31 de dezembro de 2025; -----

C. Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal são os que constam da informação n.º 80/DES/SEEAC/Catarina Dias, datada de 06 de maio de 2025, sob registo Webdoc E/74381/2025, e da informação sob registo Webdoc E/74513/2025, datada de 06 de maio de 2025, referidas no considerando A., de que se destacam, desde logo, o facto do contrato n.º 37/ACON/2025, celebrado com a entidade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. para fornecimento de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) ter o seu termo em 31 de dezembro de 2025, bem como o facto de se ter concluído que através da adesão ao acordo-quadro da ESPAP, os organismos públicos, tais como os municípios beneficiam de condições contratuais otimizadas, redução de encargos administrativos e ganhos de escala. O Município pretende assim potenciar ao máximo a redução da despesa total pública, sendo que o valor mais baixo conseguido para a aquisição total, privilegia efetivamente os consumos nas faixas de tensão / ciclos e horários com maior escala no global das necessidades;-----

D. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado a ser desenvolvido pela ESPAP o contrato a celebrar pela entidade adquirente da energia deve ter início de produção de efeitos a 1 de janeiro e ter a duração de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição de energia de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026 e o seu termo a 31 de dezembro de 2026; -----

E. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de energia de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado

livre, é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição de energia em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo de eletricidade, aprovar o montante máximo estimado para realização de despesa com tal fornecimento e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia do corrente ano que a ESPAP venha a determinar.-----

F. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual, à semelhança do contrato de mandato administrativo que foi celebrado para a aquisição centralizada de energia elétrica, através da ESPAP, que deu lugar ao contrato de fornecimento de energia com o n.º 37/ACON/2025, celebrado com a entidade Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., a que se alude no considerando B. -----

G. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP após o encerramento do período de recolha de necessidades, até ao dia do corrente ano que vier a ser determinado pela ESPAP, e dado que, à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação. -----

H. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades de energia em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), bem como de caracterização dos pontos de consumo de eletricidade, a fornecer à ESPAP, foi elaborado o documento/ficheiro com a designação de “Lista necessidade fornecer ESPAP”, tudo em conformidade com o tipo de informação que deverá integrar os formulários disponibilizados pela ESPAP para o efeito (anexo sob o n.º 3). -----

I. Tendo presente as necessidades identificadas no anexo sob o n.º 3, e nos termos e fundamentos que constam das informações sobreditas no considerando A., o montante do preço estimado para a satisfação das necessidades a contratar, e a informar à ESPAP, montante este que já inclui a componente de preço de energia propriamente dita, bem como os demais custos ou encargos, tais como as tarifas de acesso às redes, o imposto especial sobre consumo (IEC) e a taxa de contribuição audiovisual (CAV), sem IVA incluído, é de €2.304.809,50 (dois milhões, trezentos e quatro mil oitocentos e nove euros e cinquenta cêntimos). Ao montante atrás referido acresce o IVA no montante de €516.070,64 (quinhentos e dezasseis mil e setenta euros e sessenta e quatro cêntimos). Assim, a despesa global a considerar no procedimento, com o IVA incluído, deverá ser no montante de €2.820.880,14 (dois milhões oitocentos e vinte mil e oitocentos e oitenta euros e catorze cêntimos).-----

J. Devido à dimensão e complexidade do contrato respeitante ao fornecimento de energia elétrica ao Município de Loures, tal como referido nas informações mencionadas no considerando A. desta proposta, afigura-se adequado que a função de gestor do contrato seja repartida entre 2 (dois) gestores de contrato que atuem em estreita articulação, pelo que se propõe nos seguintes termos: --

- Sr. Eng.º (...) – DOM/DCAD – Gestor do contrato que fará a verificação e validação das faturas através das ferramentas digitais e comunicará à área financeira as condições de pagamento, que comunicará a necessidade de se criar novos pontos de consumo (CPE) para novas instalações ou equipamentos do Município e que identificará os desvios na faturação. -----

- Sra. Eng.ª (...) – DES – Gestora do contrato que será a interlocutora com a entidade comercializadora contratada e com outras entidades no sentido de preparar os procedimentos subsequentes. -----

Nas situações não descritas acima os dois gestores articularão para encontrar a melhor solução. -----

K. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 0504 02020103 2016 A 117 e pela rubrica 060405 06020305, conforme PRC n.º 2879/2025, datada de 12 de maio de 2025. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte: -----

1. Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), autorizar a realização de despesa com a aquisição da energia em causa no montante global estimado de €2.304.809,50 (dois milhões, trezentos e quatro mil oitocentos e nove euros e cinquenta cêntimos), a que acrescerá o IVA no montante de €516.070,64 (quinhentos e dezasseis mil e setenta euros e sessenta e quatro cêntimos), totalizando o montante de €2.820.880,14 (dois milhões oitocentos e vinte mil e oitocentos e oitenta euros e catorze cêntimos), bem como identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo de eletricidade (conforme conteúdo que consta do anexo sob o n.º 3), e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP até ao dia limite do corrente ano que a ESPAP venha a determinar. -----

2. Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição da energia elétrica, mediante procedimento centralizado, em causa nesta proposta; -----

3. Aprovar como gestoras dos contratos as pessoas identificadas no considerando J. desta proposta e cometer-lhes as competências identificadas no mesmo considerando. (...)" -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SRA.

VICE-PRESIDENTE, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SR. VEREADOR DO CHEGA. ABSTIVERAM-SE AS SRAS. VEREADORAS E OS SRS. VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

PONTO CINQUENTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 352/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS NA LOCALIDADE DE BUCELAS, FREGUESIA DE BUCELAS (PROCº 36.598/OM-A) -----

“Considerando que: -----

A. A pedido da Junta de Freguesia de Bucelas, foi solicitada a aprovação de dois topónimos no lugar/localidade de Bucelas na Freguesia de Bucelas. -----

B. A proposta da Junta de Freguesia, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 16 de abril de 2025, conforme registo E/72646/2025. -----

C. É proposta a atribuição dos seguintes topónimos: -----

- Adro Padre Eduardo de Freitas, com início indeterminado e termo no Largo Espírito Santo; -----*
- Parque António Queiroz Leitão com início indeterminado e termo na Rua Marquês de Pombal; Rua António Augusto Gonçalves dos Santos.*

D. Pelo teor da informação dos serviços municipais (010/RC/DGRU/UAU/Toponímia/2025) e respetivos despachos, é manifestada a concordância e solicitada a aprovação dos mencionados topónimos na localidade de Bucelas; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar: -----

Denominar: -----

- *Adro Padre Eduardo de Freitas, com início indeterminado e termo no Largo Espírito Santo; -----*
- *Parque António Queiroz Leitão, com início indeterminado e termo na Rua Marquês de Pombal; Rua António Augusto Gonçalves dos Santos. -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINQUENTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 353/2025-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA LOCALIDADE DE VILA NOVA, FREGUESIA DE BUCELAS (PROCº 36.598/OM-A) -----

“Considerando que: -----

- A. A pedido da Junta de Freguesia de Bucelas, foi solicitada a aprovação de um topónimo no lugar/localidade de Vila Nova, na Freguesia de Bucelas.---*
- B. A proposta da Junta de Freguesia, foi aprovada por unanimidade, em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada a 16 de abril de 2025, conforme registo E/72756/2025. -----*
- C. É proposta a atribuição do seguinte topónimo:-----*
 - Parque Infantil Vítor Manuel Martins Junqueiro, com início indeterminado e termo na Rua 25 de Abril; Rua do Parque.-----*
- D. Pelo teor da informação dos serviços municipais (009/RC/DGRU/UAU/Toponímia/2025) e respetivos despachos, é manifestada a concordância e solicitada a aprovação dos mencionados topónimos na localidade de Vila Nova, na Freguesia de Bucelas; -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar: -----

Denominar: -----

- *Parque Infantil Vítor Manuel Martins Junqueiro, com início indeterminado e termo na Rua 25 de Abril; Rua do Parque. (...)* -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINQUENTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 354/2025-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA, PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A EGAS MONIZ – COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, CRL

“Considerando que: -----

1º - O Município de Loures, ao abrigo das atribuições que lhe são cometidas está apostado na concretização de uma política de apoio ao investimento, à competitividade e à inovação, geradora de uma nova dinâmica de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas; -----

2º - A dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento da atividade económica do Concelho de Loures, sendo prioritária a criação de um enquadramento favorável à competitividade e ao investimento; -----

3º - A Câmara Municipal de Loures, encontra-se em posição privilegiada, através da Divisão de Economia e Inovação (DEI), no apoio, dinamização e promoção do tecido empresarial do Concelho de Loures, no sentido de captar o investimento e promover o desenvolvimento sócio económico; -----

4º - É absoluta prioridade da política económica, minimizar as dificuldades com que se defrontam as empresas, perante desafios da competitividade num mundo cada vez mais global criando, para tal, um ambiente estimulante ao empreendedorismo e à eficiência empresarial; -----

5º - Para progredirem, integradas num espaço económico alargado em que terão de contar com uma acrescida competição assente em permanente inovação e internacionalização, as pequenas e médias empresas (PME) necessitam de ter ao seu dispor as competências e os recursos adequados; ----

6º - A Egas Moniz – Cooperativa De Ensino Superior, CRL. tem por missão promover um ensino de excelência em Saúde e Ciência colocando-o ao serviço da comunidade através de projetos, serviços e investigação integrados;-----

Tenho a honra de propor que:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre a Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL e a Câmara Municipal de Loures. (...)”---

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO CINQUENTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 355/2025- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NELSON BATISTA, PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A STARTUP PORTUGAL -----

“Considerando que: -----

1º - O Município de Loures, ao abrigo das atribuições que lhe são cometidas está apostado na concretização de uma política de apoio ao investimento, à competitividade e à inovação, geradora de uma nova dinâmica de apoio ao empreendedorismo e à criação de empresas;-----

2º - A dinamização do tecido empresarial é, cada vez mais, um imperativo para o desenvolvimento da atividade económica do Concelho de Loures, sendo prioritária a criação de um enquadramento favorável à competitividade e ao investimento;-----

3º - A Câmara Municipal de Loures, encontra-se em posição privilegiada, através da Divisão de Economia e Inovação (DEI), no apoio, dinamização e promoção do tecido empresarial do Concelho de Loures, no sentido de captar o investimento e promover o desenvolvimento sócio económico; -----

4º - É absoluta prioridade da política económica, minimizar as dificuldades com que se defrontam as empresas, perante desafios da competitividade num

mundo cada vez mais global criando, para tal, um ambiente estimulante ao empreendedorismo e à eficiência empresarial;-----

5º - Para progredirem, integradas num espaço económico alargado em que terão de contar com uma acrescida competição assente em permanente inovação e internacionalização, as pequenas e médias empresas (PME) necessitam de ter ao seu dispor as competências e os recursos adequados;----

6º - A StartUP Portugal tem como missão o desenvolvimento de atividades de interesse público no âmbito da promoção do empreendedorismo com base de inovação e de valor acrescentado, em estreita ligação com entidades públicas e privadas com atuação no ecossistema nacional de empreendedorismo e apoiar o Governo na implementação da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo;-----

Tenho a honra de propor que:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração entre a StartUp Portugal e a Câmara Municipal de Loures. (...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO SESSENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 356/2025-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR O PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E CLIMALVE – CLÍNICA VETERINÁRIA DA MALVEIRA, LDA-----

“Considerando que: -----

- A. A Climalve – Clínica Veterinária da Malveira, Lda., sita na Rua Pêro Vaz de Caminha, 14 - St. António dos Cavaleiros, Loures 2660-441, é uma entidade que define como seus objetivos cuidados médico veterinários, constituída por uma equipa de profissionais dedicados a bem-estar animal. Dispõe de uma vasta oferta de serviços especializados, meios*

- de diagnóstico e terapêutica, que cobrem as necessidades de cães, gatos e animais exóticos;-----*
- B. Dispõe de atendimento 24h, garantindo a prestação de assistência adequada aos animais, nomeadamente unidade de cuidados intensivo, com vigilância permanente e serviço de urgência; -----*
 - C. O Município de Loures tem vindo a desenvolver políticas de promoção do bem-estar animal, em especial, no que toca aos animais acolhidos no Centro de Recolha Oficial de Animais de Loures (CROAL); -----*
 - D. O Município de Loures, através do CROAL, promove a recolha de animais abandonados, animais agressores e agredidos e animais vítimas de maus-tratos que, em muitos casos, necessitam de assistência veterinária que o CROAL não tem condições de providenciar; -----*
 - E. A Climalve – Clínica Veterinária da Malveira, LDA, está dotada de todas as valências necessárias; -----
para colmatar a assistência veterinária que o CROAL está impossibilitado de providenciar. -----*

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas o) e ii) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Loures e a Climalve – Clínica Veterinária da Malveira, Lda., permitindo providenciar o diagnóstico e tratamentos veterinários, nomeadamente procedimentos cirúrgico, com profissionais em áreas especializadas e com recursos a equipamentos específicos. (...)"-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO SESSENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 357/2025-SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR

A FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DE MEL MULTIFLORAL,
NAS LOJAS DA REDE MUNICIPAL DE MUSEUS DE LOURES -----

“Considerando que: -----

A. Ao Município de Loures incubem, entre outras, atribuições no domínio da cultura e do fomento ao crescimento económico, nomeadamente, no que concerne à promoção de produtos locais;-----

B. Foi proposto para venda nas lojas da Rede de Museus de Loures o mel multifloral produzido na encosta da Quinta do Conventinho, e comercializado pela Mel d'Arte nos termos dos documentos com o registo webdoc nº E/64159/2025 e E/70062/2025;-----

C. A diversidade de produtos constitui fator de valorização da oferta disponível nas lojas da Rede de Museus Municipais de Loures, contribuindo significativamente para o enriquecimento da experiência dos visitantes, ao proporcionar opções que refletem a identidade e a singularidade de cada espaço museológico. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro em conjugação com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o preço de venda ao público nas lojas da Rede Municipal de Museus de Loures, de frascos de 0,5 kg de mel multifloral, pelo valor de 6,00€ (seis euros), IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO SESSENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 358/2025-
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR VASCO TOUGUINHA, PARA APROVAR
O PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “A IGREJA MATRIZ DE
LOURES”, NAS LOJAS DA REDE MUNICIPAL DE MUSEUS DE LOURES -----

“Considerando que: -----

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições e competências no domínio da educação e cultura;-----*
- B. O livro “A Igreja Matriz de Loures” é publicação das atas do Colóquio «Igreja de Santa Maria de Loures: descodificar o passado, projetar o futuro» organizado pelo Município de Loures em parceria com o Instituto de História da Arte da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, a paróquia e a Junta de freguesia de Santa Maria de Loures. -----*
- C. A diversidade de publicações constitui fator de valorização da oferta disponível nas lojas da Rede de Museus Municipais de Loures. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conjugação com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar o preço de venda ao público nas lojas da Rede Municipal de Museus de Loures, do livro “A Igreja Matriz de Loures”, no valor de 16,50€ (dezasseis euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

III) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

--- Inscreveu-se para intervir a Sra. (...), residente (...), sobre a construção de um acrescento de um muro ilegal numa vivenda, onde foi construído um terraço na cobertura de um barracão, também construído ilegalmente, onde são realizadas regularmente festas, almoços, jantares e churrascos de familiares e amigos, o que afeta a privacidade e o sossego de todos os residentes do prédio onde habita. -----

--- Inscreveu-se para intervir o Sr. (...), residente (...), sobre o processo da AUGI do Campo da Bola, na Manjoeira. Referiu que se viveu hoje um momento histórico, nesta reunião de Câmara, com a adjudicação da tão aguardada obra de requalificação desta AUGI, que é o início de uma nova etapa. Agradeceu ao Executivo Municipal, aos técnicos e serviços da Câmara a disponibilidade e colaboração prestada na resolução deste processo. -----

--- Inscreveu-se para intervir o Sr. (...), sobre as questões referenciadas nos pontos seguintes: -----

- Atribuição toponímia em Santo Antão do Tojal, em São Roque, “*Rua Marechal Carmona*” e “*Beco Marechal Carmona*”; -----
- Habitação no concelho de Loures, objetivo da Câmara Municipal falhado; -----
- Bomba de gasolina na rotunda das Oliveiras, em Santo Antão do Tojal;-----
- Concentração Motard em Loures;-----

--- O senhor Presidente da Câmara agradeceu as palavras do senhor munícipe (...), referiu que este é um primeiro passo que foi cumprido e que vão continuar juntos na concretização deste processo e na resolução das áreas urbanas de génese ilegal no concelho, de modo a dar paz e tranquilidade a toda a população que durante muitos anos viram os anos passar sem que nada fosse feito. -----

Relativamente à intervenção da Sra. (...), o senhor Presidente referiu que de facto esteve no local, conhece o problema e desconhece o motivo para que a Câmara ainda não tenha tomado uma atitude perante esta matéria. -----

--- Relativamente à intervenção da Sra. (...) o senhor Vereador Nuno Dias referiu que por motivos pessoais e de saúde não pode estar presente na reunião, mas tem conhecimento que foi recebida pelo Diretor do Departamento do Urbanismo e pelos serviços de fiscalização. Informou a senhora munícipe que pediu que fosse reunida toda a informação sobre o processo, porque não estava toda centralizada no mesmo local e já estão a avaliar a legalidade da construção, nomeadamente se é anterior a mil novecentos e cinquenta e um, para poderem estabilizar e ordenar a reposição da legalidade urbanística. -----

Assim, comprometeu-se com a senhora munícipe para reunirem no dia dois de junho, a partir das quinze horas, no Departamento de Gestão e Reconversão Urbanística, porque nesse dia terá a solução para este problema e para a reposição da legalidade urbanística assim que possível. -----

IV) ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO -----

- Atas da 12ª Reunião Extraordinária, 79ª, 80ª, 82ª, 83ª, 84ª e 85ª Reuniões Ordinárias, dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizadas em 2025.04.04, 2025.02.04; 2025.02.18; 2025.03.18; 2025.04.01; 2025.04.15; 2025.04.29, respetivamente. -----

V) - ARQUIVO DE DOCUMENTOS: -----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”, com exceção do documento a seguir identificado, que fica arquivado, junto às propostas, em pasta anexa ao Livro de Atas:-----

- Proposta de Deliberação n.º 307/2025 – 4ª Alteração Permutativa ao Orçamento 2025 e Opções do Plano 2025-2029.-----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. -----

--- Eram doze horas e três minutos quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos. -----

--- A Reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral. -----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, JUNHO, VINTE E CINCO, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO A SRA. VEREADORA PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário,